

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº: 018/2026.

CONTRATADA: J A GESTAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA

CNPJ: 52.835.447/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 03 de junho de 2026.

ISACC DE OLIVEIRA ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 06088755

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

DISPENSA: 010/2026.

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: J A GESTAO ADMINISTRATIVA E CONTABIL LTDA

CNPJ: 52.835.447/0001-84

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Angicos /RN, 03 de junho de 2026.

.....
CLÓVES TIBÚRCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Angicos/RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 81530180

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados à climatização dos ambientes internos da Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN, com vistas à garantia de condições adequadas de conforto térmico, salubridade e funcionalidade dos espaços administrativos e legislativos.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: CWC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 03.538.267/0001-25

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 001 Câmara Municipal. Ação: 1002 Aquisição de Veículos e Equipamentos. Natureza de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURA: 03 de junho de 2026

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027 (12 meses)

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CONTRATANTE

CWC DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATADA

ASSINATURAS:

1. - WESLEY MORAIS DE SOUZA/PRESIDENTE DA CÂMARA

2. - ALICE ELAYNE BRANDÃO CHAVES/REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 54462368

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2026

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Caicó c/c alínea "a", inciso I, do art. 20, do Regimento Interno (Res. 006/2009), e também:

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 35.209/2025, estabeleceu ponto facultativo no dia 05/06/2026 (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 04/06/2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO, também, que o Município de Caicó/RN, por meio do Decreto nº 1.229/2026, estabeleceu ponto facultativo no dia 05/06/2026 (sexta-feira) em virtude do feriado de Corpus Christi no dia 04/06/2026 (quinta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Caicó/RN, ponto facultativo no dia 05/06/2026 (sexta-feira), em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 04/06/2026 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Caicó/RN, 3 de junho de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 24052624

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Processo Licitatório: nº 023/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo passeio, categoria sedan, sem motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Câmara Municipal de Caicó/RN, através de sua Pregoeira, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **CONVOCA** o licitante remanescente em razão da desistência do licitante anterior, na ordem de classificação: **J W P DA CAMARA, inscrito no CNPJ: 09.665.020/0001-56**, para que no prazo de até **03 dias úteis** a contar da data da publicação, proceda o envio de documentação de habilitação e proposta readequada, visando a contratação, que se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa quanto ao fornecimento do referido item, bem como a confirmação de manutenção do preço proposto à época da sessão. Em caso de não aceitação, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, até a

efetivação da contratação ou eventual revogação do certame, nos termos da legislação aplicável.

Caicó/RN, 03 de junho de 2026.

**Pâmella Katheryne Pereira Rangel
Lopes Batista**

Pregoeira / Matricula 130914-5

Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 34152725

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caicó/RN - CNPJ nº 08.385.940/0001-58.

CONTRATADA: 58.659.526 WILTON BATISTA DE FRANCA - CNPJ nº 58.659.526/0001-68.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 006/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2026, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de operação de controlador de mesa tipo Joystick PTZ para o controle, posicionamento e ajuste de câmeras remotas, bem como para o

monitoramento contínuo e a supervisão da qualidade do sinal das transmissões ao vivo, durante as sessões ordinárias, extraordinárias e eventos institucionais da Câmara Municipal de Caicó/RN, incluindo a configuração inicial, acompanhamento em tempo real e suporte operacional, assegurando a estabilidade, a fidelidade das imagens e a adequada publicidade dos atos legislativos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato Administrativo nº 006/2026.

MOTIVO DA RESCISÃO: Descumprimento das condições que regeram a contratação, decorrente da execução do objeto em desconformidade com o Termo de Referência, notadamente em razão da subcontratação vedada dos serviços, bem como da não apresentação, pela contratada, de elementos suficientes para comprovar a regularidade da execução contratual, mesmo após as diligências promovidas pela Administração.

DATA DA RESCISÃO: 03 de junho de 2026.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 081/2026, que declarou ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Canguaretama/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Não haverá expediente administrativo nem atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal na data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Canguaretama/RN, 03 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 08441205

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026 de 03 de junho de 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026 de 03 de
junho de 2026

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE
A SENHORA MARAYSA SANTIAGO MACEDO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso
de suas atribuições legais previstas no “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado
com o “Art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo
em vista proposta do Edil **JEMMIFRAN DA SILVA
DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido a senhora
MARAYSA SANTIAGO MACEDO, o Título de Cidadã
Carnaubense, em reconhecimento aos relevantes
serviços prestados ao Município de Carnaúba dos
Dantas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos
Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de
Souza**”, em 03 de junho de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 21754645

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 de 03 de junho de 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026 de 03 de
junho de 2026.

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE
AO SENHOR MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no
uso de suas atribuições legais previstas no art. 53,
parágrafo único, alínea “d”, do Regimento Interno,
combinado com o art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista proposta do Edil
JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS, depois de ouvido o
Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **MARCOS
ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS**, o **“TÍTULO DE
CIDADÃO CARNAUBENSE”**, em reconhecimento aos
relevantes serviços prestados e aos vínculos mantidos
com o Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos
Dantas/RN, Sala das Sessões **“Vereador Wilson Luiz de
Souza”**, em 03 de junho de 2026.

~~CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS~~

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 18307564

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026 de 03 de junho de 2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026 de 03 de
junho de 2026.

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À
SENHORA FRANCISCA NELCI DE MACEDO
AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no
uso de suas atribuições legais previstas no art. 53,
parágrafo único, alínea “d”, do Regimento Interno,
combinado com o art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista proposta da Edil **MARLI DE
MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 06682035

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido à senhora **FRANCISCA NELCI DE MACEDO AZEVEDO**, o **"TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE"**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e aos vínculos mantidos com o Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", 03 de junho de 2026.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026 de 03 de junho de 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026 de 03 de
junho de 2026.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE À SENHORA MARIA CLARA MEDEIROS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 53, parágrafo único, alínea "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido à senhora **MARIA CLARA MEDEIROS SILVA**, o **"TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE"**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e aos vínculos mantidos com o Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", 03 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

em vista proposta da Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

Art. 1º. Fica concedida ao senhor **HERICKSON FELLIPE SILVA DE MACEDO**, o **TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**, em reconhecimento aos relevantes vínculos mantidos com o Município de Carnaúba dos Dantas.

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões "**Vereador Wilson Luiz de Souza**", em 03 de junho de 2026.

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 11680765

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026 de
05 de junho de 2026**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026 de 05 de
junho de 2026**

**"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE
AO SENHOR HERICKSON FELLIPE SILVA DE
MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais previstas no "ART. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com o "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal, e tendo

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 33510430

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.230.855/0001-16.

VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Aquisição e instalação de 04 (quatro) extintores de incêndio portáteis, do tipo pó químico seco (PQS), carga de 6 kg, capacidade extintora mínima de 2-A:20-BC, novos, com certificação INMETRO, acompanhados de suporte de parede e sinalização indicativa, incluindo a instalação nos locais determinados pelo PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que integra o presente processo administrativo.

FUNDAMENTO LEGAL: Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns quando o valor estimado ou contratado não ultrapassar o limite legalmente estabelecido. Nos termos do Decreto nº 12.807, de 2025, o limite máximo para dispensa de licitação, no caso de compras e serviços comuns, é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor total estimado da contratação, de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), encontra-se significativamente abaixo desse limite, atendendo plenamente ao requisito objetivo de valor. A contratação também observa o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas estabelecidas pela Resolução nº 11/2025 da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à instrução processual e à formalização da contratação direta.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais demonstram que a aquisição e instalação dos extintores é indispensável para a segurança do patrimônio e das pessoas que frequentam a Câmara Municipal, em cumprimento às normas de prevenção e combate a incêndios (PPCI). A estratégia definida pela Administração, validada no ETP, consistiu na aquisição de extintores com especificações técnicas rigorosas (PQS 6 kg, certificação INMETRO, suporte e sinalização), garantindo a conformidade legal e a eficácia do sistema de proteção contra incêndios. O processo de contratação foi precedido de planejamento adequado, com elaboração de DFD, ETP e Termo de Referência, bem como da realização de procedimento de divulgação eletrônica, mediante publicação do AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 e do AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2026, publicado na Edição 2408, disponível no <https://diariooficial.fecamrn.com.br>, referente ao processo administrativo nº 12345.000253/2026-17, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Após a ampla divulgação do Aviso de Contratação Direta, foram apresentadas 03 (três) propostas pelas empresas: PEDRO AUGUSTO DE MEDEIROS cadastrada no CNPJ sob o nº 20.230.855/0001-16, com valor global de R\$ 1.300,00; SEP SEGURANCA E PROTECAO cadastrada no CNPJ sob o nº 17.982.607/0001-17, com valor de R\$ 1.520,00; e RN EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.164.243/0001-77, com valor de R 1.640,00. A empresa vencedora apresentou o menor preço, com economia de R\$ 1.640,00. A empresa vencedora apresentou o menor preço, com economia de R\$ 220,00 em relação à segunda colocada e R\$ 340,00 em relação à terceira, demonstrando vantagem econômica significativa. O fornecedor apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, incluindo comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando plena aptidão para a execução do objeto. A proposta atendeu integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, notadamente quanto ao tipo de extintor, carga, capacidade extintora, certificação INMETRO, suporte, sinalização e instalação nos locais determinados pelo PPCI. Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se regular, vantajosa e alinhada ao interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se aplica a prorrogação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

prevista no art. 107, inciso I, da mesma Lei, por se tratar de objeto de entrega única e instalação, sem caráter de serviço contínuo.

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Marfran de Medeiros Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA a presente Contratação Direta pelo procedimento de Dispensa de Licitação, embasada no art. 75, inciso II, da mesma Lei, bem como autoriza a respectiva despesa, no valor global estimado de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2026, conforme detalhado nos autos do processo administrativo nº 12345.000253/2026-17.**

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparência adotados por esta casa legislativa. Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de junho de 2026

Marfran de Medeiros

Presidente

Publicado por: Willis Márcio Souza Silva
Código Identificador: 31446822

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 068/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 068/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I) da lei ordinária 1346/2025 que preceitua o valor da diária para o Vereador (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$600,00 (seiscentos reais) COM PERNOITE e R\$ 300,00 (trezentos reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 8 de Junho de 2026 em Natal/RN ao vereador MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária à Assembleia Legislativa do Estado em Natal/RN, para fortalecer a atuação da Câmara e promover o desenvolvimento de políticas públicas que beneficiem a todos os carnaubenses, cujas demandas se tornam atendidas de forma mais rápida e eficiente por meio da representatividade do vereador, contribuindo para a agilização da entrega desses documentos à população.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 300,00(trezentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 3º - o pagamento será realizado de acordo com o Art. 6º da Lei Ordinária nº 1346/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Junho de 2026.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Código Identificador: 53364645

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 12256825

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” A SRA. MICARLA
SOUZA DA SILVA LEONEL,
PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADO AO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-
MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO
DE SUAS ATIVIDADES E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 65886333

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **MICARLA SOUZA DA SILVA LEONEL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR. ANTONIO
PEDRO DA SILVA, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADO AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO
EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 77813536

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” A SRA. MARIA AUXILIADORA AGOSTINHO BARROS AGUIAR, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ- MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **MARIA AUXILIADORA AGOSTINHO BARROS AGUIAR**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2º Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 83558645

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” A SRA. MARIA
DALVA CÂMARA DA SILVA
NOBRE, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADO AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO
EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **MARIA DALVA CÂMARA DA SILVA NOBRE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

2ª Secretária

por conta da verba própria do orçamento vigente.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 12115536

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2026

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR. AUGUSTO
CARLOS GARCIA DE
VIVEIROS, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADO AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO
EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **AUGUSTO CARLOS GARCIA DE VIVEIROS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 06376138

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2026

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR. WILSON
SILVA DE MELO, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 17181736

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **WILSON SILVA DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará- Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará- Mirim/RN, 01 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. CARLOS EDUARDO XAVIER, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **CARLOS EDUARDO XAVIER**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará- Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 33857551

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2026

CONCEDE A COMENDA

“SENADOR GERALDO MELO” AO SR. RAFAEL HUETE DA MOTTA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **RAFAEL HUETE DA MOTTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 30671512

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR. GILBERTO
AVELINO DA SILVA,
PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADO AO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-
MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO
DE SUAS ATIVIDADES E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **GILBERTO AVELINO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 31528716

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2026

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Presidente

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. FREDERICO CARLOS FERREIRA MACHADO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 28167138

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **FREDERICO CARLOS FERREIRA MACHADO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. RODRIGO VIEIRA EMERECIANO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **RODRIGO VIEIRA EMERECIANO**, pelos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 31502612

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 03830876

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CARVALHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO

MELO” a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 51634888

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” A SRA. SUELI DE
MORAIS COUTINHO,
PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADO AO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-
MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO
DE SUAS ATIVIDADES E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 35164175

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **SUELI DE MORAIS COUTINHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR.
RAIMUNDO PEDRO
GARCIA DA SILVA, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADO AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO
EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **RAIMUNDO PEDRO GARCIA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” A SRA. CRISTINA SEVERO MARINHO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **CRISTINA SEVERO MARINHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA

Código Identificador: 02617328

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **WAGNER OLIVEIRA DE SOUZA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 65455317

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” AO SR. CAIO
VITOR RIBEIRO BARBOSA,
PELOS RELEVANTES
SERVIÇOS PRESTADO AO
MUNICÍPIO DE CEARÁ-
MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO
DE SUAS ATIVIDADES E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **CAIO VITOR RIBEIRO BARBOSA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 85382711

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2026

**CONCEDE A COMENDA
“SENADOR GERALDO
MELO” A SRA. ANA
CARINA FREITAS SILVA
DE FRANÇA, PELOS
RELEVANTES SERVIÇOS
PRESTADO AO MUNICÍPIO
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO
EXERCÍCIO DE SUAS
ATIVIDADES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 81810851

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 037/2026

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” a Sra. **ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANÇA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. EMANOEL FERREIRA GOMES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **EMANOEL FERREIRA GOMES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 13341406

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2026

CONCEDE A COMENDA "SENADOR GERALDO MELO" AO SR. ROMUALDO SILVA DA COSTA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA

PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA "SENADOR GERALDO MELO" ao Sr. **ROMUALDO SILVA DA COSTA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa
Presidente

Marcos Angelino de Farias
1º Secretário

Cristina Severo Marinho
2ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 21740754

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. IVO COSTA DE AQUINO (IN MEMORIAN), PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 04763055

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **IVO COSTA DE AQUINO** (IN MEMORIAN), pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. JOSIEL MARQUES DE OLIVEIRA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 05078484

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **JOSIEL MARQUES DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. FRANCISCO COELHO CARDOSO, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO, QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **FRANCISCO COELHO CARDOSO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 54835461

QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” ao Sr. **JOSÉ PEREIRA ALVES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente apazada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo, Ceará-Mirim/RN, 03 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2026

CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” AO SR. JOSÉ PEREIRA ALVES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Cristina Severo Marinho

2ª Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 00288442

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, FAZ SABER, COM FULCRO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I, DO ARTIGO 102, DO REGIMENTO INTERNO,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DECRETO

DECRETO Nº 05/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, tradicional festividade religiosa comemorada em todo o território nacional, no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, proporcionando melhor organização dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a medida não acarretará prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi, ocorrida no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se deste, as atividades consideradas essenciais e de interesse público.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de junho de 2026.

Hilderlandio Rodrigues Alves - Presidente da Câmara

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 01548036

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados e decreta ponto facultativo para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) corresponde à celebração de Corpus Christi, data em que foi decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO que o referido Decreto Estadual também estabeleceu ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de harmonização do funcionamento dos órgãos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, o expediente do dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º O disposto nesta Portaria não se aplica às atividades consideradas essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, ficando a cargo da Presidência a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2026.

Rivaldo Silva de Medeiros Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por: Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 37545568

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

**PORTARIA DE FÉRIAS Nº 04/2026 -
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À
SRA. MARIA ALMIZETE DE SOUZA,
OCUPANTE DO CARGO DE TESOUREIRA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 39, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (TRINTA) dias consecutivos à servidora **MARIA ALMIZETE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Tesoureira,

referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 à 02/01/2026, contados a partir do dia 08/06/2026 com término em 07/07/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Parágrafo único - A servidora retornará às atividades no dia 08/07/2026 (quarta-feira)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 03 de junho de 2026.

Jonacir Cosme de Araújo

Presidente em Exercício

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 20533364

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA
PORTARIA

**PORTARIA ADMINISTRATIVA 007/2026 -
CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIDOR
JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO,
OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR
LEGISLATIVO II, EM RAZÃO DE
CASAMENTO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Concede afastamento ao servidor JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO, ocupante do cargo de Assessor Legislativo II, em razão de casamento e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, Vereador Jonacir Cosme de Araújo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO, ocupante do cargo de Assessor Legislativo II, Mat 035.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, inciso II, e no art. 148, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florânia/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ MARIA CÂMARA CASSIANO**, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Legislativo II, afastamento das atividades funcionais pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, em razão de casamento, compreendido entre os dias 09/06/2026 à 16/06/2026.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria ocorrerá sem prejuízo do vencimento ou de qualquer outro direito legal do servidor, conforme determina o art. 148, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florânia/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia/RN, 03 de junho de 2026.

Ver. Jonacir Cosme de Araújo

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Publicado por: JONACIR COSME DE ARAÚJO
Código Identificador: 88385550

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2026060301 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060301/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2026060301

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060301/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME, CNPJ: 13.251.683/0001-00, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA CAPTURA FOTOGRÁFICA, ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA FOTOGRAFIA BIOMÉTRICA, COLETA BIOMÉTRICA, COLETA DE ASSINATURA BIOMÉTRICA, IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL, OPERAÇÃO INFORMATIZADA E ACOMODAÇÃO ERGONÔMICA, VISANDO O ESTRITO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTA EDILIDADE E O INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE (ITEP/RN) PARA A CONFECCÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE, com o valor total de R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. PEDRO ISRAEL PAIVA DA SILVA, Agente de Contratação da Câmara Municipal.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de junho de 2026

JOSÉ CLÉSIO PAULINO CAVALCANTE

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Clésio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 11040175

CÂMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
DISPENSA

**Extrato de Dispensa de Licitação
PROCESSO Nº 2026060301 DISPENSA DE**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

LICITAÇÃO nº 060301/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO Nº 2026060301

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 060301/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO PARA CAPTURA FOTOGRÁFICA, ILUMINAÇÃO TÉCNICA PARA FOTOGRAFIA BIOMÉTRICA, COLETA BIOMÉTRICA, COLETA DE ASSINATURA BIOMÉTRICA, IMPRESSÃO MULTIFUNCIONAL, OPERAÇÃO INFORMATIZADA E ACOMODAÇÃO ERGONÔMICA, VISANDO O ESTRITO CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE ESTA EDILIDADE E O INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE (ITEP/RN) PARA A CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE IDENTIDADE.

FORNECEDOR: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA -ME, CNPJ: 13.251.683/0001-00

Valor: R\$ 28.880,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Frutuoso Gomes/RN, 03 de junho de 2026

Publicado por: José Clézio Paulino Cavalcante
Código Identificador: 46554852

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
PORTARIA

CONCESSÃO DE DIÁRIA 25/2026

02 de Junho de 2026

PORTARIA Nº 24/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições contidas no art. 39 do Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Dix-

Sept Rosado -RN, no uso de suas atribuições, em observância ao artigo 1º, parágrafo Único, da Resolução 001/2024.

Art. 1º - 1 (uma) diária a ADONIAS FRANCISCO DE MELO, no valor de 800,00, para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

Participação de reunião com o setor jurídico, e retirada de RG's na FECAM/RN.

Local de destino: NATAL/RN Período de afastamento 03 de junho de 2026 a 04 de junho de 2026.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de Junho de 2026.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 01012865

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. João Bosco de Medeiros Braz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JOÃO BOSCO DE MEDEIROS BRAZ, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 26 de maio de 2026.

ITACI DE BRITO MARIZ NETO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 45337613

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Jucelio da Silva Vieira.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. JUCELIO DA SILVA VIEIRA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 78487388

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Thais Araújo Gois.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. THAIS ARAÚJO GOIS, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 26 de maio de 2026.

JOSÉ RAFAEL LOPES DE MEDEIROS

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 74004557

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Vinicius Medeiros Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. VINICIUS MEDEIROS SILVA, pelos

relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 02 de junho de 2026.

ITACI DE BRITO MARIZ NETO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 66878172

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Rodrigo Rafael de Souza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. RODRIGO RAFAEL DE SOUZA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 02 de junho de 2026.

ITACI DE BRITO MARIZ NETO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 51065880

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Giselle Duarte Machado.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. GISELLE DUARTE MACHADO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 02 de junho de 2026.

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 37306334

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. Ana Cláudia Medeiros Souza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Ipueira/RN, a Sra. ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 02 de junho de 2026.

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 71457740

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2026

Concede Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. Renan Cabral de Figueirêdo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o Inciso VII, do Parágrafo 3º, Artigo 16, da Lei Estadual Nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ipueira/RN, ao Sr. RENAN CABRAL DE FIGUEIRÊDO, pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 02 de junho de 2026.

VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAÚJO

Vereador - Autor

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 15215248

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

DEFINE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026.

O Sr. ALDEMIR PAULINO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do feriado de Corpus Christi, a ser comemorado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, com o objetivo de racionalizar os serviços administrativos e proporcionar melhor planejamento aos servidores da Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Velhos/RN,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de então.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa de Velhos/RN, em 03 de junho de 2026.

ALDEMIR PAULINO DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Aldemir Paulino da Silva
Código Identificador: 68877858

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para anulações parcial/total de dotações orçamentárias referente ao mês de junho do exercício 2026 e para fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente 927/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao

crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lagoa Nova, RN 03 de Junho de 2026

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

PRESIDENTE

Publicado por: SAMUEL BRITO DE LIMA
Código Identificador: 03228785

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 047, de 2025).”

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

FORNECEDOR: BIAIO DE DOIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA - CNPJ: 34.218.192/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizada a contratação direta, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, em razão de estarem presentes todos os requisitos legais que autorizam a presente decisão administrativa.

RATIFICO, na forma do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2026, em favor da empresa BAIÃO DE DOIS PROPAGANDA & MARKETING LTDA - CNPJ 34.218.192/0001-29, pelo valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Diante da regular instrução processual, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado, do atendimento aos requisitos legais e do

parecer jurídico favorável constante nos autos, determino a publicação do presente ato para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macau/RN, 05 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 17228653

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DECRETO

DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº001/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulgou os feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Estadual para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, sem prejuízo ao interesse público;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETA:

Art. 1º: Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN nos dias 04 de junho de 2026 (quinta-feira), em razão da celebração de Corpus Christi, e 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º: Durante o período mencionado no artigo anterior, ficarão suspensos os expedientes administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 3º: O disposto neste Decreto não prejudicará a prestação de serviços considerados essenciais ou urgentes, os quais poderão funcionar mediante convocação da Presidência, caso necessário.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara de Maxaranguape/RN, em 03 de junho de 2026.

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 80355725

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 02.01.009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, III, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para a contratação de JOSÉ FÁBIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.370.103/0001-11, cujo objeto é a

prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, nos termos do contrato nº 001/2026, advinda do Processo administrativo nº 02.01.009/2026, pelo valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para um período de 07 (sete) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho da Ilustríssima Sra. Maria Zuila Cavalcante de Almeida Araújo, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Este termo de ratificação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte- FECAM/RN e no portal da transparência da Câmara Municipal, conforme determina a legislação vigente.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 14724704

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO Nº 014/2026

Partes: JOSÉ FÁBIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 50.370.103/0001-11 e a CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, representada por Sr. Pedro de Paiva Chaves, Presidente.

Objeto.....: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Contratada.....: JOSÉ FÁBIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ nº 50.370.103/0001-11.

Valor.....: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Período.....: 07 (sete) meses (02/06/2026 a 31/12/2026)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Fiscal de Contrato.....: Isaac Erasmo de Araújo

Gestor de Contrato.....: Pedro de Paiva Chaves.

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, letra "c".

Data de Assinatura...: 02/06/2026.

Data de Vigência...: 02/06/2026 a 31/12/2026.

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 61805258

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

PORTARIA

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 040, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle, a eficiência, a legalidade e a transparência na execução dos contratos firmados por esta Casa Legislativa;

RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor PEDRO DE PAIVA CHAVES, Presidente da Câmara Municipal, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 014/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º Designar o servidor ISAAC ERASMO DE ARAÚJO, Secretário da Câmara Municipal, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 014/2026.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

I - acompanhar e gerenciar a execução contratual;

II - adotar providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - solicitar aditivos, quando necessário, devidamente justificados;

IV - atestar a regularidade da execução para fins de pagamento;

V - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II - registrar em relatório ou instrumento próprio as ocorrências verificadas;

III - verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais;

IV - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente nos limites de suas atribuições, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de junho de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES
Código Identificador: 50044663

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA CMP Nº 020/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Servidora a Sra. HELENA SOARES BATISTA, e dá outras providências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como a legislação aplicável aos servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora a Sra. HELENA SOARES BATISTA, Licença Maternidade com respaldo no atestado médico, por 120 (cento e vinte) dias, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 30 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Durante o período da licença de que trata esta Portaria, ficam assegurados à servidora todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

E

CUMPRE - SE

Patu (RN), 01 de junho de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 73420000

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA CMP Nº 021/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratamento de saúde ao Vereador o Sr. JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo vereador.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, do Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Vereador JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA, licença para tratamento de saúde com respaldo no atestado médico, por 130 (cento e trinta) dias, compreendido entre 01 de junho de 2026 e 09 de outubro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de licença de que trata esta Portaria, ficam assegurados ao Vereador todos os direitos, garantias e prerrogativas previstos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Patu e demais normas aplicáveis.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 3º - Havendo previsão legal e regimental, deverão ser adotadas as providências necessárias para convocação do respectivo suplente, observadas as disposições da legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 01 de junho de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 21372723

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

PORTARIA

PORTARIA Nº 023/2026 - CMP

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia que indica, e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislação

em vigor.

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, será Feriado Nacional, Corpus Christi;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara as atribuições previstas nos Regimento Interno e na Lei Orgânica, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Facultado o expediente administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Patu no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, em virtude do Feriado Nacional, Corpus Christi; no dia 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Serão mantidas em sistema de plantões ou continuidade, cabendo à Mesa Diretora ou às chefias imediatas a organização de tais serviços, caso haja necessidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Francisco Francelino de Moura - Patu/RN, em 01 de junho de 2026.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
Código Identificador: 67146806

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO - PONTO FACULTATIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES (0xx) 84
-3534 - 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia subsequente ao feriado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará a

prestação dos serviços considerados indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, cabendo à Presidência adotar as medidas necessárias para assegurar sua continuidade, se necessário.

Art. 3º Os prazos administrativos que porventura vençam na data mencionada ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN, em 03 de junho de 2026.

Jussier Carlos de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 14174620

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2026 - GP

Dispõe sobre a Exoneração do Senhor Rodolfo de Lima de Azevedo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor, Rodolfo de Lima de Azevedo, portador do CPF: 092.137.304-03 do Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro velho/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Velho/RN, em 01 de junho de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 07660455

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2026 - GP

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Alice Gomes de Castro, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que confere a Lei Orgânica do Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, Alice Gomes de Castro, portadora do CPF: 110.358.334-41 para o Cargo/Função de provimento em comissão de Assessor Parlamentar do Quadro Geral de servidores da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pedro Velho/RN, em 01 de junho de 2026

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão Teixeira de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Código Identificador: 71853125

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 048, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concessão de diárias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 1º. Fica concedida diária à Sra. Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, Presidenta da Câmara Municipal, em razão da necessidade de deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 08 de junho de 2026, com a finalidade de recolher as CINS (Carteiras de Identificação Nacional) feitas na Câmara Municipal na Gráfica Montreal.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Dennys César Souza de Menezes

Secretário Legislativo

Publicado por: Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 00428721

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PORTARIA

PORTARIA Nº 085/2026 - GP

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 05/06/2026 - sexta-feira.

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, ao final assinado, em face dos dispositivos dispostos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno com fundamento no inciso II do Art. 28 da Lei Orgânica do Município e em face dos seguintes considerandos:

Considerando que a sexta-feira, dia 05/06/2026 está entre o dia santo de Corpus Christi, celebração cristã católica lembrando a santa ceia em que Jesus Cristo ofereceu seu corpo e sangue sob

a forma de pão e vinho e o sábado;

Considerando a religiosidade da população de Rio do Fogo/RN, a sua maioria cristã e de muita celebração;

Considerando os princípios da publicidade e eficiência, dispostos nos caputs dos Arts. 37 e 26 das Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte respectivamente;

Considerando o princípio da razoabilidade administrativa no âmbito da doutrina do Direito Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo na sexta-feira, dia 05/06/2026, para os servidores públicos municipais vinculados a Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Câmara Municipal, Plenário João Isac Gregório de Brito, Rio do Fogo/RN em, 03 de junho de 2026.

Hagacy de Allyston Gomes Virgínio

Vereador Presidente

Publicado por: HAGACY DE ALLYSTON GOMES VIRGINIO
Código Identificador: 30305785

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

EDITAL

Edital de convocação da 2ª Sessão Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EXTRAORDINÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

PORTARIA

PORTARIA N.º 027-GPCMSF/2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, CONSIDERANDO o calendário oficial de feriados e pontos facultativos do Estado do Rio Grande do Norte para o ano de 2026; CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, feriado de Corpus Christi ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: JOSÉ DINOVAN DE ARAÚJO
Código Identificador: 13764786

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.328/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.328/2026

Concede
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a
Sra. Celeyde Albertina Diniz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Eu, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rodolfo Fernandes - RN, comunico (a) o nobre Edil de que esta Casa Legislativa Municipal foi convocada extraordinariamente (ofício nº 105/2026, de 03 do mês e ano corrente) por sua Excelência a Prefeita Municipal, a Senhora ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE com supedâneo no que lhe assegura o inciso I do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual, na forma do art 196, I, § único do Regimento Interno, CONVOCO - Vossa Excelência para participar da 2ª Sessão Extraordinária do ano 2.026, que realizar-se-á às 09h:00min da próxima segunda-feira, dia 08 do mês e ano em curso, na sede da Câmara Municipal, sito à rua Niná Negreiros, 100, centro, Rodolfo Fernandes-RN, ensejo em que será deliberada a seguinte:

PAUTA:

PROJETO DE LEI Nº 032/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação constante do vigente Orçamento Programa, utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 034/2026 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município do ano de 2026, com base em anulação de dotação orçamentária, no valor de no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma em que especifica abaixo

Rodolfo Fernandes-RN, em 03 de junho 2026

Saudações,

FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS

- VEREADOR- PRESIDENTE -

Publicado por: Francisco Barbosa Miliano Freitas
Código Identificador: 87771527

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Sra. Ariana Maia Saldanha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Celeyde Albertina Diniz, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 01 de abril de 2026.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 21567744

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.329/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.329/2026

Concede
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Ariana Maia Saldanha, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 01 de abril de 2026.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 75557825

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.330/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.330/2026

Concede

Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Wagner Felipe Leão Azevedo da Costa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Wagner Felipe Leão Azevedo da Costa, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 09 de abril de 2026.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Código Identificador: 73187835

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.331/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.331/2026

Concede

Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

contrário.

DECRETO LEGISLATIVO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 09 de abril de 2026.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Carlos Eduardo Xavier, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 09 de abril de 2026.

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 21651086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.332/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.332/2026

Concede
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Carlos Eduardo Xavier.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

—
BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 57758184

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.333/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.333/2026

Concede
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Monaliza Kaline de Azevêdo Medeiros.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Monaliza Kaline de Azevêdo Medeiros, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de abril de 2026.

—
—
QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 62787575

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.334/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.334/2026

Concede
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a
Sra. Irecê Maria de Lucena Rosa.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Irecê Maria de Lucena Rosa, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

—
BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO
VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 46717157

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.335/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.335/2026

Concede
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao
Sr. Manoel Alderi de Lima Júnior.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Manoel Alderi de Lima Júnior, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 17 de abril de 2026.

—
RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS
VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 86588760

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.336/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.336/2026

Concede
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao
Sr. Anteomar Pereira da Silva.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Anteomar Pereira da Silva, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 17 de abril de 2026.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 01387154

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.337/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.337/2026

Concede
Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a
Sra. Angela Celeste de Brito.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Angela Celeste de Brito, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 17 de abril de 2026.

WILSON PEREIRA MARIZ JÚNIOR

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 00441285

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.338/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.338/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda “Mulheres que Inspiram” a Sra. Iolanda Moraes de Araújo Alves.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o artigo 1º da Resolução nº 005/2023, de 31 de maio de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Mulheres que Inspiram” a Sra. Iolanda Moraes de Araújo Alves, como forma de reconhecimento e valorização pelo seu trabalho, e cuja atuação exemplar inspira outras mulheres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 17 de abril de 2026.

ALEX-SANDRO ALVES

VERADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 54006387

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.339/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.339/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Sra. Maria Salete da Silva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 005/2020, de 29 de julho de 2020, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Professora Maria das Mercês de Araújo Britto a Ilmo. Sra. Maria Salete da Silva, pelos relevantes serviços prestados à Educação de nossa Cidade.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, em 17 de abril de 2026.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 29 de abril de 2026.

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 28132872

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.340/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.340/2026

Concede

Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Laís de Almeida Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Laís de Almeida Medeiros, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 18422473

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.341/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.341/2026

Concede

Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Leonan Xavier Maria.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Leonan Xavier Maria, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 29 de abril de 2026.

PAULO EDUARDO FONSECA MAFRA

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 54123610

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.342/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.342/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda “João Emídio de Lucena” (Tenente Lucena) ao Sr. Israel de Araújo Galvão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 006/2017, de 1º de agosto de 2017, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida a Comenda João Emídio de Lucena (Tenente Lucena) ao Sr. Israel de Araújo Galvão, pelos inúmeros serviços prestados à cultura sabugiense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 29 de abril de 2026.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 07332843

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.343/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.343/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas ao Sr. Marcone de Medeiros Figueirêdo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas ao Sr. Marcone de Medeiros Figueirêdo, pelos relevantes serviços prestados à saúde neste município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 29 de abril de 2026.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI DE MEDEIROS
Código Identificador: 14716321

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.344/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.344/2026

Concede Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Maria das Graças Medeiros Fernandes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Maria das Graças Medeiros Fernandes, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 29 de abril de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 53355503

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.345/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.345/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. Francisco das Chagas Bezerra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes confere o inciso IV, do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o § 1º do artigo 1º da Resolução nº 004/2023, de 29 de maio de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda “José Geraldo de Medeiros (Sassá)” ao Sr. Francisco das Chagas Bezerra, pelos relevantes serviços prestados ao esporte sabugiense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 29 de abril de 2026.

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 68423485

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.346/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.346/2026

Concede Título Honorífico de Mestre Artesã Sabugiense a Sra. Adriana Maria de Medeiros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na alínea g) do §1º c/c o §6º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Mestre Artesã Sabugiense a Sra. Adriana Maria de Medeiros, como forma de reconhecimento e valorização pelo seu ofício artesanal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de maio de 2026.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 56072610

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.347/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.347/2026

Concede

Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Maria da Conceição Medeiros Fernandes.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o

seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Maria da Conceição Medeiros Fernandes, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de maio de 2026.

QUINTINO LIBERALINO DE ARAÚJO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 85321116

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.348/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.348/2026

Concede

Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Rosalva Araújo de Medeiros.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de São João do Sabugi-RN a Sra. Rosalva Araújo de Medeiros, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de maio de 2026.

RUTÊNIO HUMBERTO DE ARAÚJO MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 27366723

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.349/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.349/2026

Concede
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Neilton Carlos Diógenes Magalhães.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Neilton Carlos Diógenes Magalhães, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de maio de 2026.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

ALEX-SANDRO ALVES

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 42061440

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.350/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.350/2026

Concede
Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao
Sr. Luciano Candido de Assis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), usando das atribuições legais e, tendo em vista o disposto do inciso XII, do artigo 11, combinado com o inciso VII, do parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Estadual nº 3.846 de 07 de agosto de 1970.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de São João do Sabugi-RN ao Sr. Luciano Candido de Assis, pelos serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de maio de 2026.

BRAZ ROBSON DE MEDEIROS BRITO

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 02521476

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.351/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.351/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas ao Sr. Francisco Rafael de Moraes Fernandes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, observado o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução nº 003/2023, de 12 de abril de 2023, FAZ SABER que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Dra. Núbia Jucá Dantas ao Sr. Francisco Rafael de Moraes Fernandes, pelos relevantes serviços prestados à saúde neste município.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

VEREADOR-AUTOR

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 17301135

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 036/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 e autorizo a

Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 17523573

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 037/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Quintino Liberalino de Araújo (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 80164054

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 038/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Wilson Pereira Mariz Junior (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser

realizada no dia 03 de junho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 82244440

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 039/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador comparecer à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Carlos Eduardo Florêncio de Medeiros Fernandes (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 21654258

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 040/2026-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Chefe de Gabinete da Câmara Municipal dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM-RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Isaías José do Patrocínio Fernandes de Moraes (Chefe de Gabinete) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 03 de junho de 2026 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 02 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 44703557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Conceder ½ (meia) diária para a Sra. LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS, Agente Administrativo, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do Curso "PREPARAÇÃO ESTRATÉGICA PARA A MÍDIA", a ser realizado nos dias 01 e 02 de Junho do corrente ano, das 13h30 às 17h30 na EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 01 de Junho de 2026

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 53561001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária para o Sr. FABIANO MIGUEL DE OLIVEIRA, Agente Administrativo desta edilidade, para cobrir despesas no deslocamento

para retirar as Carteiras de identidade Nacional - CIN, emitidas pela Câmara Municipal de São José de Mipibu-RN, no dia 02/05/2026, conforme convênio celebrado, no Órgão do ITEP, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 01 de Junho de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 55566884

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2026

PORTARIA Nº 127/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. EDILSON FRANÇA, vereador desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 92º CONGRESSO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 04 a 08 de Junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 03 de Junho de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 40428235

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, vereadora desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 92º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 04 a 08 de Junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta

concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 03 de Junho de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 85400686

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 129/2026

PORTARIA Nº 129/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias para a Sra. FERNANDA JOYCE AGUIAR DOS SANTOS, Assessora Parlamentar de Gabinete, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 92º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 04 a 08 de Junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 03 de Junho de 2026

São José de Mipibu-RN, 03 de Junho de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Verônica Senra da Silva

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 86658274

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 21650840

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 131/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

PORTARIA

PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 130/2026

PORTARIA Nº 131/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. WEMERSON LERIK ALVES PEREIRA, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 92º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 04 a 08 de Junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na Resolução Nº 001/2026.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diárias para o Sr. JOSE OTAVIO DE LIMA, Assessor Parlamentar de Gabinete desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do 92º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, a ser realizado no auditório do Victory Business Flat, durante os dias 04 a 08 de Junho do corrente ano, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 03 de Junho de 2026

Verônica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 28704473

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

PORTARIA

Portaria nº 017/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA SEGUINTE AO FERIADO DO DIA DE CORPUS CHRISTI.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das suas atribuições e, ainda, amparada no Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Campestre e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN;

CONSIDERANDO que a manutenção do expediente normal na sexta-feira após o feriado alusivo ao Dia de Corpus Christi (04 de junho de 2026), pode se tornar contraproducente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN no dia 05 de junho de 2026, dia seguinte ao feriado alusivo ao Dia de Corpus Christi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Campestre/RN, 03 de junho de 2026.

Márcia Nelo de Oliveira

Presidente CMSJC

Publicado por: MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 68386465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO nº 01/2026 - Referência: Contrato nº. 012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, com sede administrativa na Rua Chico Otaviano, 87, Centro, da cidade de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ nº 08.393.126/0001-85, neste ato representada pelo Sr. Presidente Alan Campos Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa 60.158.809 CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 60.158.809/0001-78, com sede no Sitio Retiro, 431, Cidade de São Miguel/RN, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Nogueira da Silva, portador do CPF n.º 148.014.064-32, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 012/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 4/6/2026 a 3/6/2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

2.2 O reajuste será processado por meio de apostilamento e aplicado sobre o valor mensal vigente, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2026, correspondente ao início da nova vigência contratual, conforme autorização legal.

2.3 A efetivação do reajuste será realizada subsequentemente à publicação do Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil pertinente ao mês de junho, sempre que estiver disponível, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Calculadora do Cidadão.

2.4 Aplicando-se a variação pelo Índice IPCA - IBGE, através da utilização da Calculadora Cidadã do Banco Central do Brasil, no período e, na extinção deste, por outro que venha a ser legalmente fixado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 37 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 101 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5.2 E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

São Miguel/RN, 3/6/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.393.126/0001-85

CONTRATANTE

60.158.809 CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DA SILVA

CNPJ 60.158.809/0001-78

CONTRATADA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por: Alan Campos Alves
Código Identificador: 68338241

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

DEFINE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026.

O Sr. JOSÉ ADAILSON GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a celebração do feriado de Corpus Christi, no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, visando à racionalização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro/RN, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro/RN, em 03 de junho de 2026.

JOSÉ ADAILSON GOMES

Vereador Presidente

Publicado por: JOSÉ ADAILSON GOMES
Código Identificador: 10047670

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071/2026

Decreta Ponto Facultativo no dia 05 de junho do corrente ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que no dia 04 de junho de 2026 é feriado nacional (Corpus Christi);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 05 de junho do corrente ano, no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 03 de junho de 2026.

Atenciosamente,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Antércio Pereira da Silva

Presidente

Rua Florêncio Luciano, S/N – Bairro Potengi - São Tomé / RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail: camaramunst@bol.com.br

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 87201344

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes
Rua Florêncio Luciano, s/n, Centro, São Tomé/RN CEP:
59400000

CNPJ: 08.457.640/0001-37

RESOLUÇÃO N.º 001, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade e institui o banco de horas dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Tomé e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Tomé.

§ 1º O controle de ponto deverá ser implantado a partir de 01º de julho de 2026.

§ 2º Os registros de ponto deverão ser feitos de forma diária, por meio de assinatura em livro de ponto específico ou controle eletrônico.

Art. 2º O controle de pontualidade dos servidores está, obrigatoriamente, sujeito ao cumprimento da carga horária descrita em seu respectivo contracheque, devendo cumprir, integralmente sua jornada de trabalho, observando o funcionamento da sua unidade de trabalho.

§ 1º O servidor deverá proceder com o registro do seu ponto na sua unidade de trabalho no momento de início de sua jornada, no seu intervalo para descanso, na volta do intervalo de descanso e na saída de seu expediente.

Art. 3º Fica instituído banco de horas para compensação da hora de trabalho sob o regime extraordinário ou déficit de horas, da Câmara Municipal de São Tomé.

§ 1º Considera-se serviço extraordinário de trabalho, para efeito desta Resolução, aquele prestado em período que exceda a carga horária de trabalho definida em lei para o cargo.

§ 2º Considera-se déficit de carga horária aquela jornada que não contemplou, integralmente sua previsão média

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

de horas trabalhadas por dia, tendo como base o número de horas do contracheque do servidor.

§ 3º As horas armazenadas não podem exceder o máximo de 60 (sessenta) horas mensais.

Art. 4º O pedido de autorização de horas extraordinárias deverá ser encaminhado à chefia imediata, anteriormente a prestação do serviço.

Parágrafo único. Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.

Art. 5º O serviço extraordinário será preferencialmente compensado com folgas e, depois de esgotadas as possibilidades de compensação, será remunerado sem acréscimo em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas, no máximo, até o dia 31 de dezembro de cada ano, devendo tal compensação ser realizada, preferencialmente, do mesmo mês.

§ 2º As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia no interesse e conveniência da Administração, após autorização expressa da chefia imediata.

§ 3º O banco de horas será gerenciado pela Controladoria, que manterá quadro atualizado com as horas realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor, observado o registro do ponto.

Art. 4º A conversão das horas a serem compensadas será de uma hora de serviço extraordinário ou déficit, por uma hora a ser compensada.

Art. 5º É expressamente vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 6º Somente serão computadas para efeito de crédito em banco de horas, as horas trabalhadas em caráter extraordinário, devidamente registradas no ponto, e autorizadas a partir de 01º de julho de 2026.

Art. 7º Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 8º As chefias imediatas serão responsáveis pelo controle de ponto de seus respectivos subordinados, devendo garantir a correta e pontual marcação dos horários.

Art. 9º As chefias imediatas poderão autorizar seus subordinados a realizarem o método de trabalho home office ou teletrabalho, sem qualquer acréscimo em sua remuneração.

Parágrafo Primeiro. A autorização em questão poderá ser de forma verbal, desde que não supere 05 (cinco) dias da ausência do Servidor Público em sua repartição.

Parágrafo Segundo. Caso a ausência do Servidor Público supere o prazo de 05 (cinco) dias a chefia imediata deverá proceder com uma autorização expressa por meio de portaria, que deverá ser anexada na pasta funcional do respectivo servidor, contendo a data exata dos dias que este ficará em home office ou teletrabalho.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01º de julho de 2026.

São Tomé-RN, 01 de junho de 2026.

Antércio Pereira da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Publicado por: Antércio Pereira da Silva
Código Identificador: 43146405

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, o Vereador Ovidio de Aquino e Silva Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.209, de 22 de dezembro de 2025, que divulgou os dias de feriados nacionais e estaduais e decretou os dias de pontos facultativos para o ano de 2026, estabelecendo ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais, nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º- Compete aos dirigentes do órgão e entidades adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 03 de junho de 2026.

OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO

Presidente

Publicado por: OVIDIO DE AQUINO E SILVA NETO
Código Identificador: 51084072

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 27/2026/CMSNN

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 763, de 28 de maio de 2026, que decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em virtude da celebração de Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em virtude das comemorações religiosas alusivas ao Dia de Corpus Christi.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, ressalvados os serviços considerados indispensáveis à preservação do patrimônio público e aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, em 03 de junho de 2026.

VER. JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente CMVSNN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 61175264

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 045/2026 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor NIVANILDO PEREIRA FILHO, inscrito no CPF nº 078.***.***-71, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 03 de junho de 2026, para participar de reunião na Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte — FECAM/RN, com a finalidade de tratar, junto à assessoria técnica, de assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Para a realização da missão institucional, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor individual de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento da diária poderá ser efetuado de forma antecipada ou, se necessário, mediante ressarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória da viagem, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2026.

Erivonaldo da Silva
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 61178711

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 046/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

CONSIDERANDO o dia 04 de junho de 2026 (CorpusChristi);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 35.209, de 22 de dezembro de 2025;

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de junho de 2026.

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 16261515

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

PORTARIA

Portaria nº 043/2026 - CMT/GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal de Touros/RN e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

RESOLVE:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOUROS-RN, EM 03 DE JUNHO DE 2026.

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao SERVIDOR da Egrégia Câmara Municipal, a partir de 08/06/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, quais sejam:

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

- TIAGO FRANÇA DE ANDRADE CRUZ - CPF:
065XXX.XXX-43

Art. 2º - Durante o gozo do período de férias, o servidor fará jus à percepção da remuneração do cargo comissionado, e do abono pecuniário de 1/3, incidente sobre a referida remuneração.

Jose Tiago Santana Neto de Farias

Presidente da Câmara Municipal

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 08 de junho de 2026.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 87535703



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros Telefone – Email: cmob.rn@gmail.com

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTÓCOLO GERAL 180/2026
Data: 03/06/2026 - Horário: 08:04
Administrativo

OFÍCIO Nº 051/2026 – CMOB – GP

Ouro Branco/RN, 03 de junho de 2026.

À Senhora
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação Ouro Branco/RN

Assunto: Indicação de representantes para composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação.

Senhora Secretária,

Em atenção à solicitação dessa Secretaria Municipal de Educação para indicação de representantes da Câmara Municipal visando compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, vimos por meio deste informar a indicação dos seguintes representantes:

1. Edil Ana Maiza da Silva Medeiros
2. Edil Paulo Dantas da Silva

Os Representantes acima citados atuarão junto à referida Comissão, contribuindo com o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito das políticas públicas educacionais do Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Jose Nogueira do Nascimento
Assinado de forma digital por Jose Nogueira do Nascimento
Junior:93730225472
Dados: 2026.06.03 08:01:47 -03'00'

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal Interino

Publicado por:
José Nogueira do Nascimento Júnior
Código Identificador: 62335552

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **DECRETO LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO GRANDE/RN

DECRETO nº 003/2026

Campo Grande-RN, 3 de junho de 2026

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN NO
DIA 5 DE JUNHO DE 2026 (SEXTA-FEIRA).

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado neste 04 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de organização dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, bem como o interesse público e a economicidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Campo Grande/RN no dia 05/06/2026 (sexta-feira), em razão da referida data suceder o feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º Em razão do ponto facultativo, ficam suspensas as atividades legislativas na referida data, incluindo-se a realização de sessões ordinárias.

Art. 3º As sessões ordinárias serão retomadas normalmente no dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira), conforme calendário legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência - Sala Vereador Francisco Quildo Teixeira.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: camara.campogrande@hotmail.com

Fone: (84) 3362-2061

Publicado por:
DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA
Código Identificador: 20055216

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CROLOGIA



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 5/2026 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2152

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
						CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)		
518001/2026	10/2026	Dispensa	05/2026	25/05/2026	28.254.916/0001-97	VALOR REAL G & E LTDA		
NF 144_19/05/2026	20/05/2026	20/05/2026		2.892,35	22/05/2026	2.892,35	OZIREZ BORGES VILAR NETO	
521001/2026	10/2026	Dispensa	05/2026	30/05/2026	28.254.916/0001-97	VALOR REAL G & E LTDA		
NF 145_22/05/2026	25/05/2026	25/05/2026		1.510,26	26/05/2026	1.510,26	OZIREZ BORGES VILAR NETO	

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 73613433

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **ORDEM CRONOLOGIA**



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 5/2026 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2184

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Locações

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
							CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador		
225002/2026	14/2025	Dispensa	05/2026	31/05/2026	10.623.524/0001-92	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			
NF 2026041_25/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	1.360,00	28/05/2026	1.360,00		OZIRES BORGES VILAR NETO		

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 18104615

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 5/2026 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2184

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Locações

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
							CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	Ordenador		
225002/2026	14/2025	Dispensa	05/2026	31/05/2026	10.623.524/0001-92	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA			
NF 2026041_25/05/2026	26/05/2026	26/05/2026	1.360,00	28/05/2026	1.360,00		OZIRES BORGES VILAR NETO		

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 57581578



PORTARIA 06/2026 – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)** e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA LUIZA DA SILVA HORÁCIO do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, revogando-se a Portaria nº 07/2025.

Art. 2º Exonerar o Sr. ANTÔNIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVARES do cargo de Ouvidor, revogando-se a Portaria nº 01/2025.

Art. 3º Exonerar a Sra. FLÁVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO do cargo de Diretora de Recursos Humanos, revogando-se a Portaria nº 02/2025.

Art. 4º Exonerar a Sra. MARIA JAILZA DE OLIVEIRA do cargo de Assessora Parlamentar, revogando-se a Portaria nº 08/2025.

Art. 5º Exonerar o Sr. JÂNIO EDUARDO BATISTA do cargo de Diretor Geral de Administração, revogando-se a Portaria nº 01/2026.

Art. 6º Exonerar a Sra. CAROLINE IANA FONTES DE ARAÚJO do cargo de Assessora de Imprensa, revogando-se a Portaria nº 01/2026.

Art. 7º Exonerar o Sr. JOSÉ LINDOÉCIO DE FARIAS do cargo de Assessor Contábil, revogando-se a Portaria nº 02/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de junho de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente da CMMV

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieiram@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418



Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieiram@gmail.com

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 24774273

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - ORDEM CRONOLOGIA



MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Lista de Exigibilidades

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2026 - Pág.: 1/1

Competência: 5/2026 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (01-001-CÂMARA MUNICIPAL) Clas.Valor: () Clas.Fonte: (Ordinário)

Fonte: (Recursos não Vinculados de Impostos) - UG: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora : 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL - Seq. Lista : 2127

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Específico - Vinculação :
Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Processo	Contrato/Ata	Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
						CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Ordenador
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vir Liquidação	Data Pagto	Vir Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)		
423014/2026	5/2024		Dispensa Eletrônica	05/2026	10/05/2026	49.457.087/0001-10	SUPORTE PONTO CERTO LTDA	
NF 118_05/05/2026	05/05/2026	05/05/2026		3.500,00	07/05/2026	3.500,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO
126002/2026	2/2026		Dispensa	04/2026	13/05/2026	04.202.019/0001-71	Bsb Consultoria Técnica Ltda	
NF 890_04/05/2026	08/05/2026	08/05/2026		466,00	08/05/2026	466,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO
501015/2026	7/2026		Dispensa	05/2026	20/05/2026	59.615.073/0001-30	59.615.073 DRONIJUNHO AZEVEDO DE OLIVEIRA	
NF 1_11/05/2026	15/05/2026	15/05/2026		1.465,00	18/05/2026	1.465,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO
514001/2026	5/2026		Dispensa	05/2026	24/05/2026	27.767.451/0001-05	DAIANE SILVANETE DOS SANTOS	
NF 7_15/05/2026	19/05/2026	19/05/2026		1.256,00	20/05/2026	1.256,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO
204001/2026	14/2025		Dispensa	05/2026	31/05/2026	10.623.524/0001-92	INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA	
NF 2026040_25/05/2026	26/05/2026	26/05/2026		680,00	28/05/2026	680,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO
302001/2026	3/2025		Dispensa	05/2026	31/05/2026	44.600.692/0001-84	RF PUBLICIDADE LTDA	
NF 45_26/05/2026	26/05/2026	26/05/2026		2.899,00	28/05/2026	2.899,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO
501016/2026	3/2024		Inexigibilidade	05/2026	01/06/2026	54.685.528/0001-70	RDCON - CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	
NF 10_26/05/2026	27/05/2026	27/05/2026		3.128,12	28/05/2026	3.128,12		OZIREZ BORGES VILAR NETO
10/2026	1/2025		Inexigibilidade	05/2026	01/06/2026	25.205.529/0001-72	ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
NF 24_26/05/2026	27/05/2026	27/05/2026		5.000,00	28/05/2026	5.000,00		OZIREZ BORGES VILAR NETO

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 05751433



PORTARIA Nº 07/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de diretor geral de administração no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JÂNIO EDUARDO BATISTA** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 061.xxx.xxx-30, para ocupar o cargo em comissão na função de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



PORTARIA Nº 08/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de diretor de departamento pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ LINDOÉCIO DE FARIAS** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 058.xxx.xxx-08, para ocupar o cargo em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO PESSOAL** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



PORTARIA Nº 09/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de assessora parlamentar da mesa diretora no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CAROLINE IANA FONTES DE ARAÚJO** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 110.xxx.xxx-79, para ocupar o cargo em comissão na função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



PORTARIA Nº 10/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de assessora parlamentar da mesa diretora no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FLAVIA LOISE DE QUEIROZ PAULO** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 707.xxx.xxx-48, para ocupar o cargo em comissão na função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



PORTARIA Nº 11/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de assessora parlamentar da mesa diretora no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA JAILZA DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 066.xxx.xxx-60, para ocupar o cargo em comissão na função de **ASSESSORA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



PORTARIA Nº 12/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de diretor de imprensa no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVARES** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 105.xxx.xxx-28, para ocupar o cargo em comissão na função de **DIRETOR DE IMPRENSA** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



PORTARIA Nº 13/2026-GP/CMMV

Dispõe sobre a nomeação para cargo de diretor de almoxarifado no âmbito da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas nos art. 8º, §2º; art. 51, § 3º, III; e, art. 52, II, do **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)**, e em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988, art. 37, II.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA LUIZA DA SILVA HORÁCIO** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 129.xxx.xxx-30, para ocupar o cargo em comissão na função de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua **ASSINATURA**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira-RN, 03 de junho de 2026.

Francisco Belarmino Filho
Presidente CMMV



RESOLUÇÃO Nº 003/2026

“Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Santa Cruz/RN e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Santa Cruz/RN aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher (pode-se prever Procuradoras-Adjuntas), designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º. O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de junho de 2026.

Glauber Emanuel Nunes Bezerra

Presidente

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 51840211



PORTARIA N.º 074/2026 - GP/CMSC

Dispõe sobre a designação da Procuradora da Mulher e da Procuradora da Mulher Adjunta da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 003/2026, de 21 de maio de 2026, que criou a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da referida Resolução, que estabelece que a Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher, podendo haver Procuradoras-Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Vereadora **Talita Marielle Crisanto Reinaldo** para exercer a função de **Procuradora da Mulher** da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.



Art. 2º Designar a Vereadora **Adriely Alida Guilherme de Macêdo** para exercer a função de **Procuradora da Mulher Adjunta** da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 3º Compete às designadas exercer as atribuições previstas na Resolução nº 003/2026, especialmente aquelas relacionadas à promoção dos direitos das mulheres, ao recebimento e encaminhamento de denúncias de violência e discriminação, ao acompanhamento de políticas públicas voltadas à mulher e à promoção de ações educativas e de conscientização.

Art. 4º O mandato das designadas acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 003/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN,
03 de junho de 2026.

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 14140686



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2026

Estabelece Ponto Facultativo no dia 05/06/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das suas atribuições legais, especialmente pelo art. 22, I, c/c art. 161, V do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o ponto facultativo de Corpus Christi, observado em 04 de junho de 2026, conforme calendário administrativo nacional;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no âmbito desta Casa Legislativa, de modo a possibilitar melhor organização das atividades internas, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em decorrência da celebração de Corpus Christi, celebrado em 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Durante o período indicado no artigo anterior o acesso às dependências da Câmara Municipal estará totalmente restrito às pessoas indispensáveis à execução de serviços essenciais, com autorização expressa da Presidência.

Art. 3º - Fica, em caráter de exceção, expressamente autorizado ao Setor de Licitações, a instituir expediente REMOTO, em home office, que se faça necessário ao fiel cumprimento de suas competências, o qual deverá possuir escala de atendimento de modo a não comprometer a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitações e contratos administrativos deflagrados por esta casa legislativa na forma do art. 183, da Lei nº 14.133/21.

Art. 4º - Os casos omissos neste ato deverão ser dirimidos pela Presidência desta Casa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PALÁCIO DEOCLÉCIO FELINTO DA SILVA
CNPJ: 08.712.267/0001-13
Rua Santo Antônio, SN, CEP: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN

Art. 5º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 3 de junho de 2026.

FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa de Pedras

Publicado por:
FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
Código Identificador: 78261347

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-700 TELEFONE:
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº020600005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIÁRIO: EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma diária)

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOS: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 08/06/2026 a 08/06/2026

OBJETO: Concessão de diária para deslocamento com a finalidade de realizar o recebimento das Carteiras de Identidade Nacional (CIN) confeccionadas e disponibilizadas para entrega pela Câmara Municipal.

____ O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 3 de junho de 2026

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 01482255



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado – RN CEP: 59790-000
CNPJ: 09.393.596/0001-01 ☎ (84) 3328-2323 E-MAIL: camaramunicipal-gov@hotmail.com

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 024/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

Retifica erro material constante na Portaria nº 022/2026, de 29 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o número da Portaria publicada em 29 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em razão de erro material.

Onde se lê: PORTARIA Nº 022/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Leia-se: PORTARIA Nº 023/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 03 de junho de 2026.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, com o determinado na Lei Federal n.º 11.350/2006, Lei Complementar Municipal n.º 06/2018, Lei Complementar Municipal n.º 016/2022, Lei Municipal n.º 1.311/2022 e Lei Municipal n.º 1348/2023, que dispõem sobre os cargos de provimento efetivo no Município de São Tomé/aRN,

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2022 – FUNCERN PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN) e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Tomé/RN.

1.2. DIVULGAR no Anexo II a data e horário para a entrega dos documentos necessários à nomeação, posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente, na Câmara Municipal de São Tomé, situada na Rua Florêncio Luciano, 908, Potengi, CEP: 59400-000, nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital.

1.2.1. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder ao ato mediante procuração específica para esse fim, emitida nos últimos 15 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

1.2.2. Os candidatos aprovados para as vagas de Pessoas com Deficiência (PcD), além dos exames constantes no Anexo III, devem comparecer à Junta Médica do Município no dia, hora e local, divulgados posteriormente aos interessados, apresentando laudo médico de confirmação da deficiência, contendo dados do candidato (nome, RG, CPF), a descrição da deficiência com o parecer do médico especialista, o código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID), quais tipos de limitações ou sequelas a pessoa possui e autorização do candidato para tornar pública a sua condição, emitido nos últimos doze meses (original ou com cópia autenticada em cartório). Além dos exames acima solicitados, outros exames, bem como pareceres especializados, poderão ser solicitados pelos peritos das admissões na data informada.

1.2.3. Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.4. DIVULGAR nos Anexos III e IV a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. A comissão não se responsabilizará por qualquer eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado.

1.3. INFORMAR, posteriormente, os próximos eventos referentes a nomeação, posse e início do exercício do cargo aos candidatos que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação.

1.4. Novas convocações ocorrerão por meio da publicação de novos editais de convocação no Federação das Câmaras Municipais/FECAM//RN, seguindo a ordem de classificação geral, caso não exista manifestação dos convocados por este Edital.

Registre-se e Publique-se.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2026.

Antércio Pereira da Silva
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO I

Cargo: RECPCIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
546512-2	LUCIANA PAULINO DOS SANTOS	85	1

Cargo: VIGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO GERAL
545499-0	FAGNER CEZAR MOLICK DIAS	66	1

São Tomé/RN, 03 de junho de 2026.

Antércio Pereira da Silva
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO II

O Sr. ANTÉRCIO PEREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São Tomé/RN, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA que na data e horário abaixo discriminados realizará o processo de recebimento de documentos do candidato classificado no Concurso Público para o provimento de cargo efetivo da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, Edital nº 001/2022- FUNCERN, homologado pelo Decreto Municipal nº 146/2023, de 28 de abril de 2023.

O candidato convocado é o constante do Anexo I deste Edital, no dia e horário abaixo relacionados e deve se apresentar munido da documentação original e cópia colorida legível, sendo cada documento em cópia separada, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Tomé, situada na Rua Florêncio Luciano, 908, Potengi, CEP: 59400-000, das 08 às 13hs.

ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2026: Cargos: Recepcionista e Vigia.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2026.

Antércio Pereira da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (**original e cópia colorida legível**, sendo cada documento em cópia separada):

- 1- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2- RG;
- 3- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião, se for o caso;
- 4- Carteira de Trabalho (folhas onde constem o número, a série e o contrato de trabalho, mesmo que esteja em branco);
- 5- Título de Eleitor;
- 6- Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes; se estes forem pessoas com deficiência, trazer laudo médico atualizado;
- 7- Quitação com as obrigações militares - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
- 8- Comprovante de residência atual;
- 9- Certificado ou Diploma, conforme o caso, de conclusão de curso – Comprovante de Escolaridade e Titularidade fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 10- Comprovante de PIS ou PASEP;
- 11- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Comprovante de votação ou Certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- 12- Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- 13- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal;
- 14- Atestado médico admissional expedido por Médico do Trabalho, com validade de, no máximo, 30 dias de sua expedição;
- 15- Exame de Laringoscopia com laudo (para Professor e Suporte Pedagógico);
- 16- Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação regular, quando necessário;
- 17- Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e que não é empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; (Modelo 1 no Anexo IV)
- 18- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Modelo 2 no Anexo IV)
- 19- Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas (Modelo 3 no Anexo IV)

- 20- Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão; (Modelo próprio de cada órgão)
- 21- Declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio; (Modelo próprio do candidato)
- 22- Comprovante de conta corrente bancária (Banco, Agência e nº da Conta) na Caixa Econômica Federal;
- 23- O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo de médico especialista comprovando a deficiência e atestado da Junta Médica do Município atestando a compatibilidade da deficiência com o cargo para o qual foi aprovado.

São Tomé/RN, 03 de junho de 2024.

Antécio Pereira da Silva
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Declaro, para fins de prova, junto à **Câmara Municipal de São Tomé/RN**, que **não** exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local/Data

(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador
(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Local e data

Assinatura do Declarante

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO: Posse em cargo público, de provimento efetivo, nos quadros de pessoal da Administração Pública do Município de São Tomé/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

NOME:

CPF:

PIS/PASEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

VÍNCULO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN (preencher com o cargo a ser ocupado)

Cargo/Função:

Lotação:

Jornada de Trabalho:

OUTROS VÍNCULOS PÚBLICOS

Exerce outro(os) cargo(os), emprego(os) ou função(ões) na Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, autárquica, fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista? SIM ___ NÃO ___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM ___ NÃO ___

Função Comissionada SIM ___ NÃO ___

Jornada de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário ___ Celetista ___

Ente Federativo:

Instituição/Órgão:

Cargo:

Cargo em Comissão: SIM ___ NÃO ___

Função Comissionada SIM ___ NÃO ___

Regime de Trabalho:

Lotação:

Natureza do Vínculo: Estatutário ___ Celetista ___

Recebe Auxílio Alimentação de outro órgão público? SIM ___ NÃO ___

Está em disponibilidade remunerada nos termos do art. 41, § 3º da CF/88?

SIM ___ NÃO ___

Órgão:

Tipo:

Período:

Cargo:

Nos últimos 24 (vinte e quatro) meses foi contratado(a) com base na Lei 8.745/93, ou outra Lei estadual ou Municipal que discipline a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público? SIM___

NÃO___

Órgão:

Cargo:

Período:

Órgão/Entidade:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio em algum dos vínculos públicos que detém?

SIM___ NÃO___

Órgão Público:

Tipo:

Período:

VÍNCULO PRIVADO

Possui vínculo empregatício com Instituição Privada? SIM___ NÃO___

Instituição:

Cidade: UF:

Função:

Carga Horária Semanal:

Exerce atividade como Autônomo/Profissional Liberal: SIM___ NÃO___

Atividade:

Horário:

Está em gozo de Licença, Afastamento ou Cumprindo Aviso Prévio nos vínculos privados que detém?

SIM___ NÃO___

Empresa:

Tipo:

Período:

CARREIRA MILITAR

Sou Militar: SIM___ NÃO___

Polícia Militar/Civil/Corpo de Bombeiros___ Forças Armadas___

Órgão:

Cargo:

Em Atividade___ Temporário___ Reformado___ Reserva Remunerada___

ATIVIDADE EMPRESARIAL

Exerce Atividade Empresarial? SIM___ NÃO___

Condição:

Sócio-Administrador___ Sócio Cotista___ Sócio Comanditário___ MEI___

EIRELI___

Empresa/Sociedade:

CNPJ:

Telefone da Empresa:

APOSENTADORIA

Recebe proventos de aposentadoria? SIM___ NÃO___

Regime Próprio___ RGPS (INSS)___

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Aposentadoria Voluntária Incapacidade Permanente (Aposentadoria por Invalidez)___

Órgão ou Empresa:

Cargo:

Ato de Aposentadoria:

Data de Aposentadoria:

É beneficiário de pensão? SIM___ NÃO___

Órgão:

Instituidor da Pensão:

Grau de parentesco com o instituidor:

Tipo de Pensão: Civil___ Militar___

Data da concessão:

RESIDÊNCIA MÉDICA

Estou Vinculado a um Programa de Residência Médica ou Multiprofissional em saúde ligada a órgão público? SIM___ NÃO___

Órgão:

Descrição:

DECLARO, com base no que dispõe o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal** e para os fins previstos no **art. 13, §5º, da Lei Complementar Municipal n. 06, de 21 de dezembro de 2018**, que:

ESTOU CIENTE de que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, **CONSTITUI CRIME**, tipificado no art. 299 (Falsidade ideológica), do Código Penal Brasileiro, ficando sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, além de **DEMISSÃO** do cargo, no âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do **Título V da Lei Complementar Municipal n. 06/2018**.

Caso venha a assumir outros vínculos, assumo o compromisso de comunicar a **Câmara Municipal de São Tomé/RN**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Antécio Pereira da Silva
Código Identificador: 16668242

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA BALANCETE FINANCEIRO – SUPRIMENTO 001/2026

Natureza da Despesa:

33.90.36.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO	1.000,00	DÉBITO	R\$ 470,00
		Devolução	R\$ 530,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2026

Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Iza Mércia da Silva Santos
Suprida

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO PODER LEGISLATIVO
GREGÓRIO MEDEIROS

DECRETO Nº 002, DE 03 de junho de 2026

Declara, no âmbito da Administração da Câmara Municipal, pontos facultativos nos dias 04 e 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

O Presidente da câmara Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN; considerando que o dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado nacional do Dia de corpus christi, e considerando que, o dia 5 de junho de 2026 recaem, respectivamente, numa sexta-feira, portanto, ficam entre o final de semana;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos, no âmbito da Administração da câmara Municipal, os dias 04 e 05 de junho do corrente ano (quinta feira e sexta feira, respectivamente).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 03 de junho de 2026.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS – SUPRIMENTO 001/2026

Natureza da Despesa: 33.90.36.00- SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

NÚMERO OU DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da“OB”ou do “CHEQUE”	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO
RECIBO	JOANA DANTAS DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	EM ESPÉCIE	23/04/2026	R\$ 18,00
NFC-e nº 16079	M. DA LUZ A. DA CUNHA	EM ESPÉCIE	15/04/2026	R\$ 52,00
NF-e nº 20.766	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	EM ESPÉCIE	10/03/2026	R\$ 293,00
NFS-e nº 27	IVANALDO SANTOS DA CUNHA CHIANCA	EM ESPÉCIE	11/03/2026	R\$ 100,00
NFC-e nº 16128	M. DA LUZ A. DA CUNHA	EM ESPÉCIE	24/04/2024	R\$ 7,00
TOTAL				R\$ 470,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2026

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418



Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

Iza Mércia da Silva Santos
Suprida

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 25136725

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **OUTROS**



RELAÇÃO DOS SERVIÇOS FORNECIDOS E LIQUIDADOS – SUPRIMENTO 001/2026

Natureza da Despesa: 33.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOA FÍSICA

NÚM. OU DOC.	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECIBO	JOANA DANTAS DE MEDEIROS DO NASCIMENTO	PLASTIFICAÇÃO DE CRACHÁS	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
NFC-e nº 16079	M. DA LUZ A. DA CUNHA	ALMOFADA PARA CARIMBO	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
NFC-e nº 16079	M. DA LUZ A. DA CUNHA	PILHA PANASONIC AA ALC	6	R\$ 3,70	R\$ 22,00
NFC-e nº 16128	M. DA LUZ A. DA CUNHA	CORDÃO TRANÇADO 2MM	7 MT	R\$ 1,00	R\$ 7,00
NF-e nº 20.766	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	BALDE MOP GIRATÓRIO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
NF-e nº 20.766	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	CHALEIRA ELETRICA 1,8L INOX.	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00
NF-e nº 20.766	MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS	JARRA DE VIDRO	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
NFS-e nº 27	IVANALDO SANTOS DA CUNHA CHIANCA	PUXADOR BOLA PARA PORTA DE VIDRO	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00

Jardim do Seridó/RN, 29 de maio de 2026

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418



Amanda Azevedo dos Santos
Tesoureira

Ozires Borges Vilar Neto
Presidente

Iza Mércia da Silva Santos
Suprida

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Niquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camara.js@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 00076045



PORTARIA N.º 075/2026 - GP/CMSC

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025, de 19 de maio de 2025, que regulamenta a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da referida Resolução, que estabelece que a Ouvidoria será coordenada por um Ouvidor, nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS para exercer a função de Ouvidor da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, responsável pela coordenação da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Compete ao Ouvidor desempenhar as atribuições previstas na Resolução nº 002/2025, especialmente:

I – Receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação relacionados ao Poder Legislativo Municipal;





II – Responder e prestar esclarecimentos às manifestações dos cidadãos;

III – Promover a transparência e o acesso à informação;

IV – Sugerir melhorias nos serviços prestados pela Câmara Municipal;

V – Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

Art. 3º O mandato do Ouvidor será de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, admitida uma recondução, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º O Ouvidor exercerá suas funções em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação cidadã.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN,
03 de junho de 2026.

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 27751546



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 002 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado religioso de Corpus Christi;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº019/2026 - Gabinete do Prefeito de Santo Antônio/RN;

RESOLVE:

Art.1º – Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Santo Antônio/RN no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), tendo em vista que dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira) é feriado nacional de Corpus Christi.

Art.2º – A Câmara retornará suas atividades abertas ao público a partir de 08 de junho de 2026.

Art.3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.**

Gabinete da Presidente, Santo Antônio/RN, em 03 de junho de 2026.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Promulga a Resolução nº 006/2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 001/2026, aprovado na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2026 pelo Plenário da Câmara Municipal de Pendências/RN, na 12ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo, realizada em 02 de junho de 2026;

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 006, de 03 de junho de 2026, oriunda do Projeto de Resolução nº 001/2026, de autoria da Vereadora Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidenta



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO DE Nº 006, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Prêmio “Mulher Destaque” no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Pendências/RN, o Prêmio “Mulher Destaque”, destinado a homenagear mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes serviços na área social, com o objetivo de valorizar sua atuação no contexto da cidadania.

Art. 2º O Prêmio “Mulher Destaque” será concedido anualmente, mediante indicação dos Vereadores, acompanhada de justificativa.

§1º Cada Vereador poderá indicar até 01 (uma) homenageada por ano.

§2º As indicações deverão ser apresentadas no mês de março, em período previamente definido e divulgado pela Câmara Municipal.

§3º As indicações serão protocoladas junto à Secretaria Legislativa.

§4º As indicações serão analisadas por Comissão designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º São critérios para a concessão do Prêmio “Mulher Destaque”:

- I – ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos;
- II – residir no Município de Pendências/RN há, no mínimo, 03 (três) anos;
- III – possuir destaque profissional e/ou ter prestado relevantes serviços na área social;
- IV – a justificativa deverá conter:

- dados de qualificação;
- breve relato das atividades desenvolvidas;
- documentos ou registros que comprovem a atuação, inclusive mídias e redes sociais, quando houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA DO LEGISLATIVO

V – em caso de indicação da mesma homenageada por mais de um Vereador, será considerada válida a indicação protocolada primeiro, conforme registro oficial da Câmara.

Art. 4º O Prêmio será entregue em Sessão Solene, no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, e consistirá em medalha, placa ou troféu.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 03 de junho de 2026.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Presidenta

Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos
Vice-presidente

Joseny de Oliveira Ramos Queiroz
1ª Secretária

Marones Manoel dos Santos
2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

Portaria nº 122, de 03 de junho de 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público José Suênyo de Araújo, ocupante do Cargo Efetivo de Cinegrafista Legislativo da Câmara Municipal.

O Diretor Executivo da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, na qualidade de Delegado das competências da Mesa Diretora indicadas no Ato nº 009/2025 e ainda no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal José Suênyo de Araújo, mat. nº 035, ocupante do Cargo de Cinegrafista Legislativo do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2024, a ser usufruída no período de 01 a 30 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 2042/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2026.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 03 de junho de 2026.

Oliveira Salustiano de Medeiros Neto
Diretor Executivo

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 51526847

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do licitante André Luís de Medeiros Silva, inscrito no CPF nº 103.926.784-03, para execução de serviços de engenharia, compreendendo a elaboração do projeto de ampliação da Câmara Municipal, bem como a fiscalização da respectiva obra, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ipueira/RN, 28 de abril de 2026

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 61026442

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Dispensa de Licitação nº 005/2026

Processo Administrativo nº 0095/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

CONTRATADO: André Luís de Medeiros Silva A

OBJETIVO: Contratação de profissional especializado para a execução de serviços de engenharia, compreendendo a elaboração do projeto de ampliação da Câmara Municipal, bem como a fiscalização da respectiva obra.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

FUNÇÃO: 1 – LEGISLATIVA

AÇÃO: 01.001.01.031.0101.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 – recursos ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Ipueira/RN, 28 de abril de 2026

ASSINANTES:

NILMARA DE ASSIS LIMA – PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA - CONTRATADO

Publicado por:
Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 74034276

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Edital 03/2026 - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1445/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
RUA VIVALDO PEREIRA DE ARAÚJO, 173 - CENTRO – CURRAIS NOVOS - RN.
CEP: 59.380-000 - E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - Tel.: (084) 3412-1567

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.470.502/0001-98, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço (por item)**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Ato da Mesa nº 002, de 26 de Março de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, SOB DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

Data da sessão: **22/06/2026**

Horário: **08:00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

1. OBJETO, PRAZOS E DOTAÇÃO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sob demanda, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN (Anexo I).
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante participar em quantos lotes forem do seu interesse.
- 1.3. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.4 Para a apresentação das propostas, os fornecedores interessados devem tomar por base o Termo de Referência quanto às descrições, quantidades e valores estimados dos itens. Qualquer desarmonia com as descrições no [compras.gov](https://www.gov.br/compras) se dá apenas por algumas limitações de catálogo do próprio sistema.
- 1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II e nas condições previstas neste instrumento.

Continuação do Edital nº 03/2026

1.6. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, podendo haver prorrogação por igual período, e a execução do objeto ora licitado estará de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.7 O fornecedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste processo.

1.8 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação de instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo órgão.

1.9. O prazo de vigência do contrato, decorrente da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. São independentes os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato dela decorrente.

1.10. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo;

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

Função: 01 - Legislativo;

Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

Programa: 0001 - Processo Legislativo;

Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo

Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Orçamento estimativo total: R\$109.582,00 (cento e nove mil quinhentos e oitenta e dois reais).

1.11. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Nesta contratação, apenas o Item 1 será **EXCLUSIVO** para empresas de pequeno porte e microempresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

“Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a Administração Pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).”

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Currais Novos por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Continuação do Edital nº 03/2026

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Currais Novos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Currais Novos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Câmara Municipal de Currais Novos e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.14. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.15. A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. É vedada a participação de licitantes enquadrados na modalidade de consórcio neste procedimento licitatório, conforme justificativa acostada aos autos deste Processo Nº xxx/2026

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Página 3 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº 03/2026

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total dos itens.

4.1.1.1. A proposta deverá ser apresentada por item, devendo o licitante informar os valores unitários e totais de cada item integrante do lote, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.1.2. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação da proposta para o respectivo lote.

4.1.2. marca;

4.1.3. fabricante;

4.1.4. descrição do objeto, contendo informações idênticas à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Continuação do Edital nº 03/2026

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.

5.9. Na etapa aberta do modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após isso, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a etapa fechada do modo de disputa “aberto e fechado”, dando oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Página 5 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº 03/2026

- 5.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Norte;
- 5.17.2.2. empresas brasileiras;
- 5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Currais Novos.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Continuação do Edital nº 03/2026

5.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.19.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.19.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.19.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.19.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.19.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.19.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.19.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 do Ato da Mesa nº 005, de 21 de março de 2023.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. conter vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Currais Novos;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Currais Novos.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Continuação do Edital nº 03/2026

- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma eletrônica via sistema.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7. A habilitação também será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, se justificado, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Continuação do Edital nº 03/2026

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o à autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação.

9.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 9 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº 03/2026

10.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

10.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

10.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

10.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

10.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

10.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.2.1. Por razão de interesse público;

10.4.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

10.6. Serão registrados na Ata:

10.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

10.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

10.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata.

10.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

10.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período.

Página 10 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº 03/2026

10.11. As contratações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

11. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

11.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Presidente da Câmara, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

12.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

12.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

13.1.1. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive garantia.

13.1.2. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

13.2. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

13.3. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

13.4. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

13.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.6. O fornecedor registrado será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.7. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato, retirada da Ordem de Fornecimento ou aceitação do instrumento equivalente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/21.

13.10. Os critérios de reajustamento dos preços contratados encontram-se disciplinados no Termo de Referência, anexo deste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

Página 11 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº 03/2026

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Currais Novos
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Currais Novos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar com o Município de Currais Novos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Página 12 de 14

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: comprascmcn@gmail.com

Continuação do Edital nº 03/2026

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Currais Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Currais Novos, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Currais Novos, nos termos do art. 44, § 4º do Ato da Mesa nº 005, de 21 de março de 2023.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e através do seguinte endereço eletrônico protocolo@curraisnovos.rn.leg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Continuação do Edital nº 03/2026

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1445/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sob demanda, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações constantes da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 01 - REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO/JANTAR)					
01	Refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo, embalagem térmica com capacidade de 700g e transporte contendo: 1 porção de arroz (parboilizado, tipo 1) 1 porção de feijão (carioca, preto, verde ou macassar) 1 porção de salada crua (alface, tomate, pepino) 1 porção de macarrão (espaguete, parafuso ou penne) 1 porção de carne de primeira qualidade (bovina, suína, peixe ou frango - assada, refogada, frita ou grelhada) 1 porção de farofa	UND	700	22,84	15.988,00
LOTE 02 - COFFEE BREAK					
01	Refeição pronta transportada, incluindo aquisição, preparo, embalagem e transporte - Coffee break contendo: biscoito salgados e doces (5 unid por pessoa); Bolos - 2 tipos (tipo:ovos/moça/cenoura com chocolate) 1 fatia de 100g por pessoa; Bebidas: disponibilização mínima de 500 ml (quinhentos mililitros) por pessoa, devendo ser ofertados 3 (três) tipos de bebidas, dentre as seguintes opções: iogurte natural, café, leite integral, 2 (dois) sabores de suco, refrigerante tipo cola e refrigerante tipo guaraná;	UND	3000	R\$ 31,19	R\$ 93.570,00

<p>Salgadinhos: fornecimento mínimo de 5 (cinco) unidades por pessoa, devendo ser disponibilizados 4 (quatro) tipos, dentre as seguintes opções: coxinha de frango, pastel de carne, empada de frango e canudinho recheado, com peso mínimo de 20 g (vinte grammas) por unidade;</p> <p>Mini sanduíches: fornecimento mínimo de 1 (uma) unidade por pessoa, devendo ser disponibilizados 2 (dois) tipos, dentre as seguintes opções: frango, peito de peru ou carne desfiada.</p> <p>INCLUSO: todos os materiais, utensílios, equipe de apoio, montagem, organização, reposição e serviços correlatos.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os serviços acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, sendo admitida sua prorrogação por até 10(dez) anos conforme art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A prestação dos serviços acima descritos será parcelada nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e fornecimento de refeições prontas, para atendimento aos eventos da Câmara Municipal de Currais Novos/RN decorre da necessidade de assegurar a adequada estruturação das atividades institucionais promovidas por este Poder Legislativo.

2.2. A Câmara realiza, de forma periódica, eventos oficiais que envolvem a participação de autoridades, servidores e cidadãos, tais como sessões solenes, audiências especiais, cerimônias de posse, entrega de títulos honoríficos, comendas, palestras e cursos. Tais ocasiões possuem caráter formal e institucional,

exigindo organização compatível com sua relevância, inclusive no que se refere à recepção dos participantes.

2.3. Nesse contexto, a ausência de contratação específica para prestação dos serviços de buffet e fornecimento de refeições prontas, configura um problema administrativo que compromete a qualidade, a organização e a execução desses eventos. A inexistência desse suporte pode acarretar prejuízos à imagem institucional da Câmara, além de dificultar o adequado acolhimento dos participantes e a condução das atividades, impactando negativamente o interesse público envolvido.

2.4. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir condições adequadas à realização dos eventos institucionais, promovendo um ambiente organizado, acolhedor e condizente com a importância das solenidades realizadas. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade e padronização na execução dos serviços, evitando improvisações e garantindo o cumprimento das finalidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

2.5. Dessa forma, o atendimento dessa necessidade é medida que se impõe para viabilizar a continuidade das atividades institucionais com o devido padrão de qualidade, contribuindo para o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

2.6. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser consultado por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/pca/08470502000198/2026>.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet mostra-se imprescindível para assegurar o adequado suporte às atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal, considerando os seguintes aspectos:

- Atendimento às demandas institucionais: Os eventos realizados pela Câmara fazem parte de suas atribuições legais e institucionais, sendo instrumentos de interação com a sociedade e de reconhecimento público, exigindo estrutura compatível com sua relevância.
- Garantia de organização e qualidade dos eventos: A disponibilização de alimentação e serviços correlatos contribui para a melhor recepção dos participantes, proporcionando ambiente adequado, confortável e condizente com a formalidade das ocasiões.
- Eficiência administrativa: A contratação de empresa especializada assegura a execução dos serviços com qualidade, padronização e responsabilidade técnica, evitando improvisações e sobrecarga da equipe interna.

- Preservação da imagem institucional: Eventos bem estruturados refletem diretamente na credibilidade e na boa imagem da Câmara perante a população e autoridades, reforçando o papel institucional do Legislativo Municipal.

3.2. Dessa forma, a contratação pretendida é essencial para viabilizar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais, garantindo o pleno atendimento ao interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, sob demanda, para atendimento aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

4.2. A contratação abrangerá o fornecimento de alimentação em geral, incluindo coffee break, coquetéis e refeições completas (almoço e, quando necessário, jantar), além de bebidas, materiais descartáveis e/ou utensílios. Também compreende a disponibilização de equipe de apoio necessária à execução dos serviços, incluindo, quando for o caso, montagem, organização, reposição e limpeza do ambiente durante e após os eventos.

4.3. O fornecimento de refeições completas (almoço/jantar) destina-se especialmente a eventos de maior duração ou realizados fora da sede do Poder Legislativo, como as ações do programa Câmara Itinerante e atividades da Escola do Legislativo, nos quais se faz necessário garantir alimentação adequada aos participantes, assegurando a continuidade e o bom andamento das programações.

4.4. Os serviços deverão ser prestados conforme a natureza e o porte de cada evento, observando padrões mínimos de qualidade, higiene, segurança alimentar e apresentação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela preparação, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, garantindo sua adequada conservação até o momento do consumo.

4.5. No que se refere à manutenção e assistência técnica, destaca-se que, por se tratar de prestação de serviços contínuos e não de fornecimento de bens permanentes, não se aplicam exigências típicas dessa natureza. Todavia, a contratada deverá assegurar a substituição imediata de itens que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, bem como a reposição de alimentos, materiais e reforço da equipe sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a plena execução do objeto contratado.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

a) Requisitos Técnicos do Objeto

- Prestação de serviços de buffet sob demanda, compreendendo o fornecimento de coffee break, coquetéis e refeições completas (almoço e/ou jantar), conforme a necessidade de cada evento.
- Fornecimento de alimentos e bebidas devidamente preparados, acondicionados e transportados em condições adequadas de higiene e conservação. Disponibilização de materiais necessários à execução dos serviços, tais como utensílios, equipamentos, louças e/ou descartáveis.
- Disponibilização de equipe de apoio qualificada, incluindo, quando necessário, garçons, copeiros e responsáveis pela organização do serviço.
- Capacidade de atendimento tanto em eventos realizados na sede da Câmara quanto em locais externos (ex.: Câmara Itinerante e ações da Escola do Legislativo).
- Adequação do cardápio conforme o tipo, duração e público estimado do evento.
- Os salgados deverão ser variados até 4 tipos (coxinha, empada, pastel frito, canudo recheado), produzidos com insumos de qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes; apresentar padrão uniforme de tamanho, sabor e acabamento; possuir peso mínimo de 20g (vinte gramas) por unidade, sendo vedado o fornecimento de itens fora do padrão estabelecido; deverão ser fornecidos em quantidade suficiente, considerando média estimada de 05 unidades por pessoa, salvo especificação diversa na ordem de serviço.
- As bebidas deverão ser 3 tipos por evento podendo ser iogurte natural/café/leite integral/2 sabores de suco/refrigerante cola e guaraná); logurtes, sucos e refrigerantes deverão ser servidos gelados; café e leite a ser servidos quente e em quantidade compatível com o número de participantes; Estimativa mínima: 500 ml por pessoa, podendo variar conforme o tipo de evento.
- Cada unidade da refeição pronta (almoço ou jantar) deverá ser acondicionada em embalagem térmica individual, com capacidade mínima de 700g (setecentos gramas), contendo, no mínimo: 01 (uma) porção de arroz (branco, refogado ou de leite); 01 (uma) porção de feijão (preto, carioca, macassar ou verde); 01 (uma) porção de salada crua ou cozida (mínimo de dois itens); 01 (uma) porção de macarrão; 01 (uma) porção de proteína de primeira qualidade (carne bovina, suína, peixe ou frango), preparada nas formas assada, refogada, frita ou grelhada; 01 (uma) porção de farofa.
- A refeição deverá apresentar peso total mínimo de 700g, já incluída a embalagem;
- A proteína deverá possuir peso mínimo aproximado de 120g a 150g por porção;
- Os alimentos deverão ser preparados com insumos de boa qualidade, dentro das condições adequadas de higiene e conservação;

- As refeições deverão ser entregues em temperatura adequada ao consumo, observando-se as normas sanitárias aplicáveis;
- É vedado o fornecimento de refeições com aspecto, odor ou condições inadequadas ao consumo.
- As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas apropriadas, íntegras e lacradas;
- O transporte deverá ser realizado em condições que garantam a conservação da temperatura e a integridade dos alimentos até o local de entrega.
- As refeições serão conferidas no ato da entrega quanto à quantidade, qualidade e atendimento às especificações;
- Poderão ser recusadas aquelas que não atendam aos requisitos estabelecidos;
- A contratada deverá substituir, imediatamente, os itens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.
- registro ou licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual (Alvará/Licença Sanitária)

b) Requisitos Relacionados à Execução Contratual

- Execução dos serviços de forma parcelada, mediante solicitação prévia da Administração, com antecedência mínima a ser definida em contrato.
- Cumprimento rigoroso dos prazos, horários e locais estabelecidos para cada evento.
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, montagem, execução e desmontagem dos serviços.
- Substituição imediata de itens ou serviços em desacordo com o contratado, sem ônus adicional.
- Designação de fiscal do contrato para acompanhamento e atesto da execução.
- Apresentação de nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados para fins de pagamento.

c) Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Fornecimento de alimentos frescos, devidamente preparados e dentro do prazo de validade.
- Observância de padrões adequados de apresentação, organização e atendimento.
- Garantia de temperatura adequada para conservação dos alimentos até o momento do consumo.
- Atendimento com urbanidade, organização e eficiência por parte da equipe da contratada.
- Capacidade de resposta rápida para ajustes e demandas adicionais durante a execução do evento.
- Manutenção de padrão uniforme de qualidade em todos os eventos atendidos.

- observância da Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece as Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

d) Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais biodegradáveis ou recicláveis.
- Redução do uso de plásticos descartáveis, incentivando alternativas mais sustentáveis.
- Destinação adequada de resíduos gerados durante a execução dos serviços.
- Utilização racional de recursos, evitando desperdício de alimentos e insumos.

e) Requisitos Relacionados à Segurança e Normas Reguladoras

- Atendimento às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, preparo, armazenamento e transporte de alimentos.
- Cumprimento das normas da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.
- Utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), quando aplicável, pela equipe da contratada.
- Garantia de condições adequadas de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.
- Adoção de práticas que assegurem a segurança alimentar dos usuários dos serviços.
- observância da Resolução nº 275, de 21 de outubro de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos

f) Condições de Garantia e Manutenção

- Por se tratar de prestação de serviços, não se aplicam garantias típicas de bens permanentes.
- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela substituição imediata de alimentos, materiais ou serviços que não atendam às especificações contratadas.
- Correção de falhas na execução de forma imediata, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento durante o evento.
- Responsabilização integral da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na prestação dos serviços.

Da Subcontratação

5.2. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:

Da Garantia da contratação

5.3. **NÃO** haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução dos Serviços

6.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local Rua Vivaldo Pereira de Araújo 161, Centro, Currais Novos, ou em endereço indicado pela Câmara Municipal, no caso de eventos externos como Câmara Itinerante ou eventos da Escola do Legislativo.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Currais Novos, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação o índice IPCA.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Justificativa:

A divisão do objeto em dois lotes distintos — Lote 01 (refeições prontas – almoço/jantar) e Lote 02 (coffee break) — foi adotada considerando as especificidades de cada serviço e suas características operacionais próprias. Embora ambos pertençam ao segmento de alimentação para eventos, possuem composições, formas de preparo, logística e demandas distintas.

A separação por lotes possibilita maior competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando o universo de fornecedores interessados e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a medida contribui para maior eficiência na execução contratual e melhor adequação dos serviços às necessidades institucionais.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade empresária unipessoal - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Justificativa:

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica com comprovação mínima de 12 (doze) meses de execução justifica-se pela necessidade de demonstrar que a licitante possui experiência prévia suficiente na prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, evidenciando capacidade operacional, regularidade na execução e aptidão para atender às demandas da Administração Pública.

A comprovação de experiência por período mínimo visa reduzir riscos de descontinuidade, falhas na execução contratual e inadimplemento, especialmente em serviços de natureza contínua, nos quais se mostra relevante verificar a capacidade da empresa em manter a prestação dos serviços de forma satisfatória ao longo do tempo.

A exigência observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se mostrando excessiva ou restritiva à competitividade, uma vez que busca apenas assegurar que a futura contratada detenha experiência compatível com a complexidade e a duração estimada da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$109.558,00 (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30[trinta]dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30[trinta] dias.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

13.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
- II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

- III) Função: 01 - Legislativo;
- IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
- V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
- VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
- VII) Natureza da Despesa:33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos, 01 de junho de 2026

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Contratação

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes hipóteses:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023;

5.1.2. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem a aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista no subitem 5.2.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Currais Novos/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XX/20XX**

(Processo administrativo nº **XXX/202X**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXXX QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E _____,

A Câmara Municipal de Currais Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.502/0001-98, por intermédio de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, com sede na Rua Vivaldo Pereira, nº 161, Centro, Currais Novos, RN, CEP 59.380-000 neste ato representada pelo seu presidente, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no processo nº _____ (número do processo administrativo da contratação) e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, oriundo da Ata de Registro de Preços nº XX/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de _____**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Un. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total

Página 1 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2026 e seus anexos;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços nº XX/2026
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. A vigência do termo de contrato está sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos orçamentários e financeiros correspondentes.
- 2.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes do término do contrato, com as devidas justificativas.
- 2.7. Se fatos supervenientes e novos ocorrerem, o prazo previsto poderá ser mitigado e/ou alargado mediante justificativa fundamentada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.1.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 05 dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

Página 2 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

3.1.2. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço/local Rua Vivaldo Pereira de Araújo 161, Centro, Currais Novos, ou em endereço indicado pela Câmara Municipal, no caso de eventos externos como Câmara Itinerante ou eventos da Escola do Legislativo.

3.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Modelo de Gestão do Contrato

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Os agentes públicos designados como fiscais ou gestor de contrato deverão preencher os seguintes requisitos:

3.6.1. sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

3.6.2. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuem formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

3.6.3. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.6.4. não ter atuado, no certame que deu origem ao contrato, como pregoeiro, agente de contratação, membro de comissão de licitação ou estar envolvido com o pagamento do contrato.

Página 3 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

3.7. Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias. Caso o período de substituição seja superior a 60 (sessenta) dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

3.8. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o servidor indicado expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

3.9. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto)

3.10. O poder legislativo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestor de contratos.

Fiscalização

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14133 de 2021, art. 117, caput) que serão designados mediante portaria específica para a contratação objeto deste documento.

3.12. Na designação dos fiscais deverá ser observado o princípio de segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.14. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

3.16. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

3.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .

Gestor do Contrato.

3.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.20.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.20.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

3.20.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1. não produzir os resultados acordados

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3. cumprimento integral do cardápio e quantitativos solicitados pela Contratante;

6.4. pontualidade na entrega, montagem e disponibilização dos itens contratados no local e horário previamente definidos;

6.5. qualidade dos alimentos e bebidas fornecidos, observadas as condições adequadas de preparo, conservação, acondicionamento e apresentação;



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6.6. observância das normas sanitárias aplicáveis e utilização de materiais em condições adequadas de higiene e segurança;

6.7. disponibilização da equipe de apoio, utensílios, mesas, toalhas e demais itens previstos no Termo de Referência, quando aplicável;

6.8. ausência de falhas na execução que comprometam o atendimento do evento, tais como insuficiência de itens, atrasos injustificados ou desconformidade com as especificações contratadas;

6.9. emissão da documentação fiscal correspondente e demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

Recebimento

6.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo imediatamente após o evento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.1. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-I do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

6.11.2. Caso a gravidade da discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, o objeto poderá ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo fixado, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades.

6.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais competentes ou documentação apresentada pela contratada, a contar do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do fiscal, com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, assim como sua assinatura.
- b) Relação dos itens, quantificando-os, descrevendo sucintamente e indicando o valor a ser pago ao contratado.
- c) identificação e assinatura de outro servidor (nos mesmos moldes) que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito, podendo ainda ser vistada pelo ordenador de despesa.

Página 7 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.15. O prazo para solução, pelo contratado de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

6.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.17. Compete àquele que realizar o recebimento provisório do objeto contratual (fiscal do contrato, ou excepcionalmente o gestor):

6.17.1. Elaborar termo detalhado ou recebido (conforme o caso) que deverá descrever, discriminar e quantificar adequadamente o objeto recebido, bem como registrar o cumprimento ou não do prazo para prestação de serviços.

6.17.2. Garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns), se for o caso;

6.17.4. dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

6.18. Constatando a não prestação (total ou parcial) dos serviços, o fiscal, o gestor ou a comissão (conforme o caso) deve informar a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas. Além disso deverá provocar a autoridade máxima do ente para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

6.19. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (xx) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

6.20. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.20.1. o prazo de validade

6.20.2. a data de emissão

6.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante.

Página 8 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6.20.4. o período respectivo de execução do contrato

6.20.5. o valor a pagar; e

6.20.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14133 de 2021.

6.23. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionadas os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.26. havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo para pagamento

6.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

6.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

6.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.34. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Página **10** de **18**

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de [____], a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de [_____].

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

Página 11 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página **12** de **18**

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92., XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da lei nº 14133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Página **13** de **18**

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §2º da Lei);
- II. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §4º da Lei).
- III. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b,c,d,e,f,e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §4º da Lei)

IV. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

Página 14 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Página 15 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Página **16** de **18**

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.18. O atraso superior a 30(trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.19. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES AO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO estará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Currais Novos
CNPJ nº 08.470.502/0001-98

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.3. Órgão: 01 - Poder Legislativo;

13.4. Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;

13.5. Função: 01 - Legislativo;

13.6. Subfunção: 031 - Ação Legislativa;

13.7. Programa: 0001 - Processo Legislativo;

13.8. Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

13.9. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13.10. Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.11. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Página 18 de 18

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 32171241

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): RC ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 49.704.397/0001-91, com sede à Rua Irmãos Diacópulos, nº 646, sala 01, Centro, Aquidauana/MS. CEP: 79.200-000.

Objeto: Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Arquitetônico de acessibilidade, contemplando o estudo, concepção e desenvolvimento do projeto referente à ampliação do Prédio da Sede da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN.

Valor Global: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)

Fundamentação: art. 75, Inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 02 de junho de 2026 a 01 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade Orçamentária: 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
Fonte de recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Programa de Trabalho: 01.031.0002.1035 – Ampliação e reforma da Sede do Poder Legislativo –
Lei Municipal nº 2.381 de 22 de dezembro de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2026)
Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ceará-Mirim/RN, em 02 de junho de 2026.

MARCONE DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim
Pelo contratante


RODRIGO AJALA CHAVES

RC ARQUITETURA LTDA
Pela contratada

Publicado por:
YARA DANTAS DA SILVA
Código Identificador: 25833415

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA - **TERMO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO, JANDAÍRA/RN, TELEFONE: CNPJ: 08.470.916/0001-17</p>
---	--

TERMO AUTORIZATIVO

PROCESSO Nº:	180500001
CREADOR:	J S PEREIRA EMPREENDIMENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CPF/CNPJ:	11.015.279/0001-01
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 49.725,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
OBJTIVO:	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado, estruturas em MDF, elementos institucionais em PVC expandido, destinados à modernização e adequação do plenário da Câmara Municipal de Jandaira/RN, compreendendo a execução completa dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos necessários. Local para instalação: Plenário e recepção da Câmara Municipal de jandaira/RN.

Considerando o que consta no processo administrativo em epígrafe, especialmente a toda fase de planejamento, estimativa de preços acostados aos autos, parecer jurídico e a estimativa de preços acostados aos autos, bem como a justificativa da contratação direta, e, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, AUTORIZO, na qualidade de autoridade máxima da Administração Pública da CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, a contratação direta da empresa em destaque, para que a mesma possa executar o objeto a ser contratado.

Por fim, determino a publicação e em seguida o encaminhamento do presente termo para os setores competentes, para fins de providências quanto à formalização contratual e demais atos administrativos necessários.

JANDAÍRA/RN, em 03 de junho de 2026.

PRESIDENTE
SEVERINO MATIAS FILHO

Publicado por:
SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 23783368

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 116/2026

Dispõe sobre revogação de portaria, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Ato da Mesa Diretora nº 009/2025, e no uso de suas competências legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria nº 078/2026, publicada no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2026.

OLIVEIRA SALUSTIANO DE MEDEIROS NETO
Diretor Executivo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no “92º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 04 a 08 de Junho do corrente ano”, através da empresa IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, “f” da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 03 de Junho de 2026

Veronica Senra da Silva
Presidente

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 23673681



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

PORTARIA Nº 047/2026

*Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara
Municipal de Ouro Branco/RN.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº _/2026, que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 05 de junho de 2026, em todos os seus setores administrativos.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria não se aplicam aos serviços considerados essenciais ou imprescindíveis, quando houver, ficando eventual necessidade disciplinada pela Presidência.

Art. 3º As atividades administrativas retornarão normalmente no primeiro dia útil subsequente, em horário regimental.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN

CNPJ: 10.872.471/0001-43

Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Ouro Branco CEP: 59347-000

Edifício Coronel João Medeiros

Telefone/Fax: 084 3477-0251 – E-mail: cmob.rn@gmail.com

Publique-se.

Cumpra-se.

Sala das Sessões, Ouro Branco/RN, 01 de Junho de 2026.

Jose Nogueira
do Nascimento
Junior:93730225
472

Assinado de forma
digital por Jose
Nogueira do
Nascimento
Junior:93730225472

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN



FELIPE GUERRA
CÂMARA MUNICIPAL



COMPROMISSO COM VOCÊ!

PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidor da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação municipal aplicável,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de férias, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulares, com fundamento no art. 2º, alínea "c", da Lei Municipal nº 376/2016, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula
CAIO CEZAR LEITE DE SOUZA	256

Art. 2º O período de gozo das férias será de 08 de junho de 2026 a 07 de julho de 2026, devendo o retorno às atividades ocorrer em 08 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN, em 03 de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, Nº 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: arezcamara@gmail.com

ATO DO PRESIDENTE Nº04/2026

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a celebração de **Corpus Christi**, comemorada em 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Arez/RN no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**, em razão das comemorações de **Corpus Christi**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará a realização de atividades consideradas indispensáveis ao funcionamento do Poder Legislativo, caso haja necessidade devidamente justificada pela Presidência.

Art. 3º As atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal serão retomadas normalmente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arez/RN, 03 de junho de 2026.

ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos/RN
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

PORTARIA Nº 123/2026

**Nomeia Juliana Layssa Cosme de Macedo ao Cargo
Comissionado de Assessor Parlamentar – CC – 4 da
Câmara Municipal de Currais Novos e dá outras
providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, no uso da competência institucional disposta no art. 9º, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos e na Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Juliana Layssa Cosme de Macedo ao Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar – CC – 4 da Câmara Municipal de Currais Novos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.


JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

2025 - 2026



Estado Do Rio Grande Do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

Rua Alfredo Xavier, S/N – Centro - Monte Alegre/RN - CEP 59.182-000
CJPJ. 10.702.892/0001-26

Ato da Mesa nº 003/2026

Monte Alegre/RN, 03 de junho de 2026.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o feriado do dia de Corpus Christi, dia 04/06/2026;

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN,

RESOLVE:

Art 1º – Suspender o expediente da Câmara Municipal de Monte Alegre/RN, na sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência do feriado do dia de Corpus Christi.

Art 2º – Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Monte Alegre entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAGNER FERREIRA DA SILVA
Presidente

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Primeiro Secretário

RISIA FERREIRA DA SILVA
Segunda Secretária

Publicado por:
FAGNER FERREIRA DA SILVA
Código Identificador: 07188770



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
VILA BRASÍLIA, S/N, CENTRO
SERRA DO MEL-RN, CEP: 59.663-000
CNPJ: 12.756.037/0001-23

Portaria Normativa Nº 002/2026, de 11 de maio de 2026.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei das Diretrizes Orcamentárias em ser Art. 27 da Lei nº 1.152/2025, de 29 de dezembro de 2025, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 27 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 32.458,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra do Mel- RN, 11 de maio de 2026.

Jeú Ferreira Costa
Presidente da CMSM

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0025.2167 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - VEREADORES	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0025.2169 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Serviços de consultoria	32.188,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	32.458,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0025.2167 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - VEREADORES	
3190130000 - Obrigações Patronais	270,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL	
01.031.0025.2169 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	32.188,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	32.458,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 007/2026
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço GLOBAL, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **(contratação de empresa especializada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA a serem destinados para Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN)**. Os interessados deverão acessar o Termo de Referência para maiores informações e elaboração das propostas, facultada-se a entrega das propostas na Sede da Câmara Municipal, localizada a Rua Fabrício Pedroza, 194 – Centro – Fernando Pedroza/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as propostas para o e-mail: (cmfpedroza@gmail.com), dentro do período de **05 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026, até às 10h00min (horário de Brasília)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. contratação de empresa especializada para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA a serem destinados para Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (cmfpedroza@gmail.com), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a **data limite estipulada**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Câmara Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as **10:00hs** da data limite mencionada.

2.2. A Administração realizará a análise e julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação da empresa vencedora, adotando como critério de escolha o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

3.1. As propostas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos de habilitação solicitados no item 9 do termo de referência:

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (União, Estado, Município, FGTS e CNDT);
- Certidão de falência ou recuperação judicial/extrajudicial;

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Cartão do CNPJ;
- Atestado de capacidade técnica;
- Contrato social e/ou suas alterações;
- Documentos pessoais do representante legal.

As propostas deverão ser apresentadas:

- Em papel timbrado da empresa;
- Devidamente assinadas pelo representante legal;
- Contendo identificação completa da empresa, inclusive CNPJ e meios atualizados de contato, especialmente endereço de e-mail.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. Será considerada vencedora a proposta com o menor preço GLOBAL, desde que a empresa atenda integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Serão rejeitadas propostas que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
- 4.2. Em caso de empate, será observada a preferência prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (microempresas, empresas de pequeno porte, empresas locais, etc.).

5. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. A empresa classificada em primeiro lugar será notificada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração. O não cumprimento dessa obrigação implicará na desistência da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 6.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 6.2. As providências dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
PALÁCIO VEREADORA JOSEFA SILVA DA CRUZ

- 6.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 6.5. Poderá esta Câmara Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 6.6. A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 6.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7. Informações Complementares:- 06 - 92

7.1. O Termo de Referência e seus anexos, contendo as especificações do objeto e demais informações pertinentes, poderão ser solicitados por meio do e-mail: cmfpedroza@gmail.com, bem como encontram-se disponíveis no site oficial da Câmara Municipal: <https://fernandopedroza.rn.leg.br>

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2026

SUÊNIA CARDOSO DOS SANTO
Responsável Setor de Compras CMFP

Rua Fabrício Pedroza, 194 - Centro - Fernando Pedroza/RN
CEP 59.517-000 Fone/fax:(84) 3538-2235
CNPJ: 01.623.923/0001-62
e-mail: camara@fernandopedroza.rn.leg.br
www.fernandopedroza.rn.leg.br

Publicado por:
Rivaldo Silva de Medeiros Cruz
Código Identificador: 41582001



PORTARIA N.º 076/2026 - GP/CMSC

Dispõe sobre a designação do responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2025, de 19 de maio de 2025, que regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, assegurando o atendimento das demandas de acesso à informação, a transparência pública e o controle social da atividade legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pelo recebimento, acompanhamento, controle e encaminhamento dos pedidos de informação formulados pelos cidadãos;



RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS para exercer a função de Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Compete ao responsável pelo SIC:

I – Receber, registrar, protocolar e acompanhar os pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;

II – Orientar os interessados acerca dos procedimentos para acesso à informação pública;

III – Encaminhar as solicitações aos setores competentes para obtenção das informações requeridas;

IV – Controlar os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e na Resolução nº 003/2025;

V – Manter registros e relatórios estatísticos dos pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos;

VI – Auxiliar a Presidência e os demais setores administrativos no cumprimento das normas de transparência ativa e passiva;

VII – Exercer outras atribuições correlatas relacionadas ao acesso à informação e à transparência pública.

Art. 3º O servidor designado exercerá suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 02 de janeiro de 2026.



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418



Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN,
03 de junho de 2026.

GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 67242335



AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo de atividade que, até o dia 10 de junho de 2026, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência visando a confecção de móveis planejados, conforme condições constantes nesse Termo de Referência. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/13mF9IWld439oZTmFE_RxvsN2Edkt7RVu/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: cmportalegre.licitacao@gmail.com.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Portalegre/RN, 03 de junho de 2026

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - **DECRETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

DECRETO Nº 004/2026, de 03 de junho de 2026.

Dispõe sobre a antecipação do horário da Sessão Ordinária do dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

Josimar Lopes, Presidente da Câmara de Vereadores de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara para dirigir os trabalhos legislativos e administrativos, fixando o horário da sessão, conforme estabelecido no artigo 66 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o calendário de trabalhos em razão da conveniência dos trabalhos legislativos.

DECRETAR

Art. 1º – Fica antecipado o horário da Sessão Ordinária nº 13/2026 designada para o dia 05/06/2026 às 19:00 para acontecer às 08:00.

Art. 2º – Dê-se ciência deste Ato aos Senhores Vereadores e publique-se nos meios oficiais de comunicação da Câmara para amplo conhecimento público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Ipanguaçu/RN, em 03 de junho de 2026.

JOSIMAR LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN

Avenida Luiz Gonzaga, 967 – Centro – Ipanguaçu/RN.

CNPJ: 08.492.795/0001-04

Publicado por:

JOSIMAR LOPES

Código Identificador: 53006583

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **EXTRATO**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

Extrato do Contrato Nº 902/2026

Dispensa Nº 01/2026

Contratante: Câmara Municipal de Taipu - CNPJ: 11.982.568/0001-71

Contratada D DIOGENES DE MELO DANTAS, inscrita no CNPJ: 30.927.165/0001-74

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Taipu/RN.

Vigência: início: 26/05/2026. Término: 26/05/2027. Valor: R\$ 7.444,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

Taipu/RN, 26/05/2026

Rutiana do Nascimento Silva

Presidente

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 27144201

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU - **AVISO**



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU
PALÁCIO VEREADOR SEBASTIÃO CRUZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça 10 de Março nº 552 – Taipu- Centro – CEP: 59565-000
CNPJ: 11.982.568/0001-71 E-mail: camvertaipu@gmail.com

REVOGAÇÃO DO 1º ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taipu/RN torna público a quem interessar, que o Processo de – 1º ADITIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 foi REVOGADO pela Administração conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados na sede da Câmara Municipal Taipu/RN, em 03 de junho de 2026. Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto/Agente de Contratação.

Publicado por:
RUTIANA DO NASCIMENTO SILVA
Código Identificador: 86687530

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2026 - ANO: VI - Nº: 2418

Expediente - Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2025/2027

- Presidente:** Jakeline Roberta Pessoa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Venha-Ver/RN
1º Vice-Presidente: Jose Ednailson do Nascimento - Presidente da Câmara Municipal de Brejinho/RN
2º Vice-Presidente: Clóves Tibúrcio da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Angicos
3º Vice-Presidente: Eudes Miranda da Fonseca - Presidente da Câmara Municipal de Guamaré
1ª Secretária: Rosemary Fernandes Aquino de Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de Encanto/RN
2º Secretário: Leandro José da Silva Santos - Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN
1ª Tesoureira: Marizethe Barbosa da Silva Costa - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio
2º Tesoureiro: Rodrigo Cipriano da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal Titular:** Raimundo Nonato Queiroz - Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Conselheiro Fiscal Titular: Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Serrinha
Conselheiro Fiscal Titular: Juscelino Herculano Jales - Presidente da Câmara Municipal de Messias Targino
Conselheiro Fiscal Titular: Filipe Gustavo de Lima Oliveira - Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Conselheiro Fiscal Titular: Gilberto Lourenço de Moraes - Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza
Conselheiro Fiscal Suplente: Gilson Amorim Junior - Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz
Conselheiro Fiscal Suplente: Amariudo dos Santos Silva - Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
Conselheiro Fiscal Suplente: Wesley Moraes de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte

COORDENADORES REGIONAIS

- Coord. da Região Oeste:** Dauster Renard Souza de Olivera - Presidente da Câmara Municipal de Grossos
Coord. da Região Médio Oeste: Matheus Vinicius Bezerra de Farias - Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN
Coord. da Região Vale Do Assú: Josimar Lopes - Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu
Coord. da Região Central: Bartolomeu Felipe dos Santos - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta
Coord. da Região Seridó Ocidental: Jairo Soares Flauzino - Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte
Coord. da Região Seridó Oriental: João Gustavo Coelho G. - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Coord. da Região Trairi: Manoel Valdécio Freire de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Japi
Coord. da Região Do Mato Grande: Severino Matias Filho - Presidente da Câmara Municipal de Jandaíra
Coord. da Região Potengi: Antercio Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de São Tomé
Coord. da Região Salineira: André Wallace Pinto C. - Presidente da Câmara Municipal de Galinhos
Coord. da Região Metropolitana: Anderson Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Extremoz
Coord. da Região Agreste: Eclécio Fernandes da Cunha - Presidente da Câmara Municipal de Arêz/RN

CONSELHO POLÍTICO

- Presidente:** Cesar Augusto de Paiva Maia - Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim
Vice-Presidente: Ivanildo dos Santos da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Caicó
Secretário: Jean Carlo da Silva dantas - Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova
Suplente: Ozires Borges Vilar Neto - Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó
Suplente: Francisco Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara Municipal de Major Sales
Suplente: José Alderi Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Lajes/RN

CONSELHO DA MULHER

- Presidente:** Nilmara de Assis Lima - Presidente da Câmara Municipal de Ipueira
Vice-Presidente: Paloma Vitória da Baracho - Presidente da Câmara Municipal de Acari
Secretária: Flávia Lima de Oliveira Araújo - Presidente da Câmara Municipal de Pedra Grande
Suplente: Maria Eudiene da Silva Benevides - Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais
Suplente: Egina Souza Xavier P. Quintela - Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra
Suplente: Tâmara Jocélia Rogrigues Galvão Avelino - Presidente da Câmara Municipal de Pendências

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.